



# BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Brasília, 3 de março de 2021

Ano 82 - Número 42

### Sumário

|   |    |
|---|----|
| CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA .....                              | 1  |
| DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....                               | 1  |
| GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS .....             | 3  |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ ...         | 3  |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ ....         | 3  |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO    | 3  |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | 5  |
| GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA ..         | 6  |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO         | 6  |
| PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/CE .....                                 | 6  |
| PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/GO .....                                 | 8  |
| SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL .....                             | 12 |
| SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS .....                              | 12 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS .....          | 12 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ .....            | 13 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO ..         | 14 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA .....          | 15 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO ...         | 15 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ .....            | 16 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE    | 16 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL      | 17 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO ....         | 17 |
| SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL        | 19 |
| DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ .....                | 19 |
| CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS .....                         | 19 |

Geral da União,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELISÂNGELA RANGEL ARAÚJO, Administrador, matrícula SIAPE nº 1740572, DANIELA DE FREITAS PENALBER MARTINS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1112603, e PAULA SANT'ANA ALVES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1165389, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à ulatimação dos trabalhos pertinentes ao processo nº 47694.001371/2016-87.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CID CARLOS COSTA DE FREITAS

### DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DTI Nº 2385, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina a utilização do Serviço de Correio Eletrônico do Ministério da Economia.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XXVIII do art. 22 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras, no âmbito do Ministério da Economia, para a utilização do serviço de correio eletrônico provido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão Corporativa, da Secretaria-Executiva do Ministério da Economia, visando disciplinar a troca de mensagens eletrônicas e estabelecer critérios para a utilização desse serviço. Parágrafo único. As entidades vinculadas e as unidades do Ministério da Economia que possuem serviço de correio eletrônico próprio não são abrangidas por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - anexo: qualquer arquivo de computador apensado a? mensagem;

II - armazenamento local: repositório de dados, sob gestão direta do usuário, como arquivos de "pastas particulares", nos quais podem ser armazenados itens de correio eletrônico;

III - caixa de correio eletrônico: repositório de dados, associado a um endereço de correio eletrônico, de capacidade definida e destinada a armazenar, prioritariamente, mensagens eletrônicas;

IV - colaborador: todas as pessoas envolvidas com o desenvolvimento de atividades no Ministério da Economia de caráter permanente, continuado ou eventual, incluindo autoridades, servidores, prestadores de serviço, consultores e estagiários;

V - conta de rede: via de acesso identificado aos serviços computadorizados de rede do Ministério da Economia. A conta de rede é pessoal, intransferível e de uso exclusivo pela pessoa a quem foi atribuída, que é responsável pelos efeitos provenientes de sua utilização, sem prejuízo de eventuais responsabilidades subsidiárias;

VI - domínio: a parte de um endereço de correio eletrônico que vem depois do símbolo @;

VII - endereço eletrônico: identificação digital por meio da qual se identifica a caixa de correio eletrônico de uma unidade administrativa ou usuário do serviço de correio eletrônico;

VIII - lista de distribuição: agrupamento de vários endereços eletrônicos sob denominação única, para ser utilizada no envio de mensagens a vários destinatários simultaneamente;

IX - mensagem: informacões criada, enviada, recebida, lida, impressa ou arquivada, com ou sem anexo, por meio do serviço de correio eletrônico;

X - phishing: é o tipo de fraude por meio da qual um golpista tenta obter dados pessoais e financeiros de um usuário, pela utilização combinada de meios técnicos e engenharia social;

XI - serviço de correio eletrônico: sistema utilizado para criar, enviar, receber, ler, imprimir ou arquivar informações em caixas postais, com o propósito de comunicacões, provendo a troca de mensagens entre pessoas ou grupos;

XII - spam: é o termo usado para se referir às mensagens não solicitadas, que geralmente são enviadas para um grande número de pessoas;

XIII - Termo de Responsabilidade: é o documento que assegura que os colaboradores conheçam suas responsabilidades e estejam de acordo com os papéis estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Ministério da

### CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIAS COGER/ME, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Nº 2486 -

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições que conferem a Portaria nº 12.252 de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União –Seção 02 –de 18 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143,148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em especial o disposto no artigo 12 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e no artigo 33, §3º Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ FARIA SALOMÉ, Auditor-Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1804129, VICTOR CARVALHO CASTELO BRANCO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1664522, e HENRIQUE AUGUSTO SANTIAGO AMARAL, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1700301, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília/DF, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo 17316.100233/2021-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2487 -

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições que conferem a Portaria nº 12.252 de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União –Seção 02 –de 18 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143,148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em especial o disposto no artigo 12 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e no artigo 33, §3º Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-

Economia e suas normas complementares, bem como conheçam os riscos ao haver uma quebra de segurança;  
XIV - unidade organizacional: cada um dos organismos integrantes da estrutura da organização; e

XV - usuário: colaborador habilitado a ter acesso aos sistemas e serviços

disponíveis na rede de computadores do Ministério da Economia, dentre esses

o serviço de correio eletrônico, por meio de uma conta de rede e senha,

formalizada por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O serviço de correio eletrônico é disponibilizado aos servidores do

Ministério da Economia como instrumento de apoio exclusivo às atividades

finalísticas e administrativas do Órgão, propiciando a disseminação de

informações e intercâmbio de ideias de forma rápida e eficiente.

Parágrafo único. As solicitações de criação de correio eletrônico para os demais colaboradores devem ser justificadas pela área demandante e serão analisadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação oferece a infraestrutura computacional para a implementação do serviço de correio eletrônico no Ministério da Economia, bem como a manutenção e a gestão das caixas postais.

## CAPÍTULO II

### USO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

Art. 5º Toda mensagem emitida por meio do serviço de correio eletrônico deverá conter a identificação clara de seu remetente, sendo vedado o anonimato e qualquer forma de descaracterização da autoria.

§1º As mensagens devem ter conteúdo lícito, vedado o envio e armazenamento de mensagens contendo:

I - material que viole a lei de propriedade intelectual;

II - mensagens enganosas, cuja fonte não possa ser confirmada, como notícias falsas, entretenimentos e "correntes" de mensagens eletrônicas; e

III - músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho.

§2º Excetuam-se a restrição do parágrafo anterior, os casos relacionados à apuração de infrações pelos órgãos competentes e a comunicação do fato à autoridade superior.

§3º É permitida, ao usuário, a utilização de seu endereço eletrônico em Listas de Discussão que tratem de assuntos relacionados exclusivamente ao interesse do trabalho, de conteúdo profissional ou educativo.

§4º Atos administrativos internos, enviados ou recebidos, por meio do correio eletrônico, serão considerados documentos oficiais, desde que não envolvam solicitações ou autorização para realização de dispêndios.

§5º A tramitação por correio eletrônico ou armazenamento de documentos com informações pessoais de terceiros ou informação classificada em qualquer grau de sigilo ou prevista na legislação como sigilosa é de responsabilidade do usuário, que deverá tomar as devidas precauções para resguardar o sigilo dessas informações.

Art. 6º É vedado o uso e a tentativa de acesso não autorizado a caixas postais de terceiros, bem como o uso do correio eletrônico com o objetivo de:

I - praticar crimes e infrações de qualquer natureza;

II - executar ações nocivas contra os recursos computacionais do Ministério da Economia ou de redes externas;

III - distribuir material obsceno, ofensivo, antiético, preconceituoso, pornográfico, discriminatório ou qualquer forma contrária a lei e aos bons costumes;

IV - disseminar anúncios publicitários, mensagens que caracterize spam, que contenha vírus ou qualquer outro programa danoso aos sistemas de informática que possa comprometer o ambiente computacional do Ministério da Economia;

V - emitir comunicados com caráter associativo, sindical ou político-partidário;

VI - divulgar, no todo ou em parte, os endereços eletrônicos corporativos constantes do catálogo de endereços, salvo nos casos de interesse institucional; e

VII - ações de atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade de usuários, a segurança e a disponibilidade de sistemas ou a imagem institucional do Ministério da Economia.

Art. 7º Poderão ser criados grupos ou listas de distribuição, destinados exclusivamente ao trato de assuntos inerentes ao Ministério da Economia, ficando seu gerenciamento a cargo da unidade que solicitou.

§1º A criação de grupos ou listas de distribuição deverá ser solicitada à Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme orientações contidas no Catálogo de Serviços Corporativos, mantido pela Secretaria de Gestão Corporativa.

§2º Nas hipóteses dos incisos I a V do art. 23 desta Portaria, a unidade responsável deverá solicitar à Diretoria de Tecnologia da Informação a exclusão da caixa de correio do usuário afastado dos grupos ou listas de distribuição sob a gestão da unidade.

Art. 8º É obrigação do usuário manter sua caixa individual com espaço de armazenamento suficiente para receber mensagens, considerando os limites estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, devendo promover a exclusão ou arquivamento local de mensagens antigas, de forma a não prejudicar o envio ou recebimento de mensagens.

Parágrafo único. É facultado ao usuário o serviço de armazenamento local de dados, ficando a manutenção dos arquivos sob a responsabilidade do interessado.

Art. 9º Deve ser evitada a impressão de mensagens eletrônicas.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Portaria ou o uso inadequado do sistema, nos termos do art. 5º e do art. 6º, sujeitará o usuário a suspensão do uso do correio eletrônico, como medida preventiva que vise a assegurar a integridade do sistema.

§1º O restabelecimento do serviço somente ocorrerá mediante solicitação justificada da autoridade a qual esteja subordinado o usuário à Diretoria de Tecnologia da Informação.

§2º Na hipótese de reincidência ou considerando-se a gravidade do fato, poderá ser caracterizada infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei

nº 8.112, de 1990, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

§3º É considerada falta grave vender, oferecer, divulgar ou disponibilizar a qualquer título, oneroso ou gratuito, lista ou relação de endereços eletrônicos do Ministério da Economia, ainda que incompleta ou parcial, bem como facilitar o acesso de terceiros a qualquer dessas listas sem prévia autorização da Diretoria de Tecnologia da Informação, ficando o servidor que der causa ao vazamento da informação corresponsável pelo uso indevido da lista, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal.

Art. 11. É responsabilidade de todos os usuários do sistema de correio eletrônico reportar a Diretoria de Tecnologia da Informação os casos de condutas inadequadas identificadas no uso desse serviço.

## CAPÍTULO III

### GESTÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

Art. 12. O acesso ao serviço de correio eletrônico deverá ser solicitado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme orientações contidas no Catálogo de Serviços Corporativos, mantido pela Secretaria de Gestão Corporativa.

§1º A solicitação pode ser realizada por qualquer colaborador do Ministério da Economia, sendo a aprovação de competência da sua chefia imediata.

§2º Para a liberação do acesso, o colaborador deverá assinar Termo de Responsabilidade, em modelo definido pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 13. A gestão do serviço de correio eletrônico é exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação e compreende:

I - planejar, configurar, posicionar e manter o funcionamento regular, estável e eficiente da infraestrutura de tecnologia da informação necessária ao serviço;

II - agregar mecanismos de segurança visando a preservação do sistema de correio eletrônico contra incidentes de segurança da informação que possam comprometer seu funcionamento;

III - implementar controles a fim de evitar o acesso não autorizado às caixas postais de terceiros;

IV - implantar mecanismos de filtragem de mensagens eletrônicas indesejadas, como spam ou phishing, com o objetivo de preservar a integridade do ambiente de rede do Ministério da Economia ou de seu sistema de correio eletrônico;

V - realizar o registro e o tratamento de informações estatísticas sobre o uso do sistema de correio eletrônico e dos recursos de tecnologia da informação do Ministério da Economia; e

VI - executar e fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 14. A Diretoria de Tecnologia da Informação realizará o armazenamento de mensagens trafegadas e outros dados do sistema de correio eletrônico, com os seguintes objetivos:

I - integridade do sistema, por meio de cópias de segurança;

II - recuperação de conteúdos de mensagens individuais;

III - validação do conteúdo do mensagem nos casos em que fizer parte da instrução do processo e houver dúvida sobre a integridade de seu teor; e

IV - verificação do cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 15. Na hipótese de ser atingido o limite relacionado com o espaço físico de armazenamento destinado às caixas postais, o usuário deverá seguir as orientações dadas no art. 8º.

Art. 16. A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá reter ou excluir mensagens, antes da entrega aos destinatários, que contenham vírus ou qualquer outro conteúdo danoso que possa comprometer o ambiente computacional ou imagem do Ministério da Economia.

Art. 17. Caso haja mudança de endereço eletrônico, desde que justificado, será possível o redirecionamento de mensagens à nova caixa de correio eletrônico pertencente à entidade da Administração Pública, por um prazo máximo de trinta dias.

Art. 18. A caixa de correio eletrônico que permanecer sem movimentação por um período igual a três meses será bloqueada automaticamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

§1º Permanecendo inativa por mais de seis meses, a caixa de correio eletrônico será desabilitada do sistema de correio eletrônico, exceto nas hipóteses dos incisos II e III do art. 23 desta Portaria, desde que comunicadas à Diretoria de Tecnologia da Informação pela área de lotação do servidor ou pelo próprio interessado, devidamente comprovadas.

§2º A exclusão definitiva da caixa de correio eletrônico ocorrerá após um ano de inatividade, excetuando-se aquelas que apresentem justificativa legal do não uso.

§3º As informações constantes das caixas de correio eletrônico excluídas, conforme parágrafo anterior, serão armazenadas pelo período de cinco anos.

§4º Após a exclusão da caixa, o endereço eletrônico associado a ela não poderá ser reutilizado pelo prazo de cento e oitenta dias, após o qual ficará novamente disponível para outro usuário, respeitadas as disposições desta Portaria.

Art. 19. A caixa de correio eletrônico disponibilizada pelo Ministério da Economia aos seus colaboradores é de propriedade do Órgão e poderá ser auditada a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os procedimentos técnicos que visem a apurar fatos envolvendo o sistema de correio eletrônico somente poderão ser realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação quando solicitados formalmente pela autoridade competente ou em casos de cumprimento de ordem judicial.

Art. 20. Em manutenção ou necessidade de solução de problemas técnicos que afetem o funcionamento normal do sistema, as caixas postais envolvidas poderão ser acessadas, vedada a divulgação de seus conteúdos.

§1º A Diretoria de Tecnologia da Informação, no desempenho de suas atribuições, observará o sigilo das comunicações, abstenendo-se de qualquer ação que implique violação de mensagem com o objetivo de conhecer ou divulgar seu conteúdo.

§2º A divulgação do conteúdo de mensagem que tenha sido acessada em função de manutenção ou técnica ou restauração de cópias de segurança será considerada violação de sigilo funcional.

## CAPÍTULO IV

### CAIXA DE CORREIO INDIVIDUAL

Art. 21. As caixas de correio eletrônico são consideradas de uso individual e designadas como caixas de correio individuais quando estiverem associadas a uma única pessoa.

§1º O acesso à caixa de correio eletrônico individual é pessoal e

intransferível, realizado por meio de identificação única e senha pessoal, e, no caso de delegação do acesso ou informação da senha a terceiro, a responsabilidade pelo uso permanece com o titular da caixa.

§2º A solicitação para criação das caixas de correio individuais será realizada pelo responsável da unidade, na qual o interessado desempenha suas atividades, e encaminhada segundo o que determina o art. 12, desta Portaria.

Art. 22. O endereço da caixa de correio individual será formado pelo nome, seguido do sobrenome, separados por ponto, acrescido do @ e domínio do Ministério da Economia, seguindo o Manual Padrão de Formatação de Endereços de Correio Eletrônico Caixas Postais Individuais do e-Ping: nome.sobrenome@economia.gov.br.

§1º Os critérios para formação do endereço da caixa de correio individual devem se basear no nome social adotado pelo servidor ou usuário externo, desde que conste no sistema de informações do SIAPE.

§2º Os casos excepcionais deverão ser justificados e encaminhados à Diretoria de Tecnologia da Informação para aprovação.

Art. 23. A caixa de correio individual será inativada caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I - exoneração ou aposentadoria de servidor;

II - cessação de servidor a outro órgão;

III - qualquer afastamento de servidor com duração superior a noventa dias;

IV - cessação do vínculo com o Ministério da Economia;

V - fim do vínculo com a contratada; e

VI - transcurso de três meses sem qualquer acesso.

§1º Cabe à unidade responsável, podendo também ser uma iniciativa do próprio usuário, comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação os afastamentos em decorrência das hipóteses I a V do caput, informando:

I - nome completo do usuário;

II - endereço da caixa de correio do usuário;

III - tipo do afastamento;

IV - duração do afastamento; e

V - endereço de correio eletrônico alternativo para redirecionamento de mensagens, no caso dos incisos I a III do caput.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do caput, as mensagens recebidas pelo sistema de correio eletrônico serão encaminhadas ao endereço de correio eletrônico informado pelo interessado no período máximo de trinta dias, desde que atendido o previsto no parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO V

#### CAIXA DE CORREIO INSTITUCIONAL

Art. 24. A caixa de correio eletrônico será considerada como caixa de correio institucional quando:

I - estiver associada, por meio de um endereço de correio eletrônico, a uma unidade organizacional do Ministério da Economia, preferencialmente adotando-se a sigla da unidade para a composição do endereço de correio eletrônico;

II - estiver associada a um grupo de pessoas, para finalidades específicas, criado ou autorizado em ato próprio; e

III - estiver vinculada a aplicações computacionais específicas ou ao próprio sistema de correio eletrônico.

§1º A nomenclatura da caixa de correio eletrônico institucional deverá estar relacionada ao nome da área, do projeto, do grupo de trabalho ou do programa a que se destina.

§2º No caso estabelecido pelo inciso II do caput, a criação de caixa de correio institucional será solicitada pelo servidor responsável pela unidade organizacional interessada ou pelo presidente do grupo de trabalho ou comissão, quando for o caso.

§3º O responsável pela caixa de correio institucional poderá indicar outros usuários para terem acesso a caixa institucional sob sua gestão.

Art. 25. Caso ocorra extinção da unidade organizacional a qual a caixa institucional estiver relacionada, caberá a instância hierarquicamente superior decidir sobre as ações a serem tomadas sobre a caixa de correio e seu conteúdo.

Art. 26. A caixa de correio eletrônico institucional será considerada inativa caso ocorra o transcurso de seis meses sem qualquer acesso, aplicando-se o disposto no §2º do art. 18.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O software utilizado como cliente do sistema de correio será aquele indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 28. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. Os casos não previstos neste normativo, relativos ao Serviço de Correio Eletrônico provido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, serão analisados pela sua equipe técnica, que dará os encaminhamentos julgados pertinentes, após aprovação do Diretor.

Art. 29. Ficam revogados:

I - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 4, de 23 de dezembro de 2014; e

II - Norma Operacional SPOA/MP nº 2, de 8 de maio de 2007.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

ROGERIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

## GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA GRA/AL Nº 2341, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA

**ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº. 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016.

#### RESOLVE:

I - Designar como **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliará na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2021, para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de mão de obra continuada de: Recepcionista, Copeira, Assistente Administrativo II, Assistente Administrativo IV, Motorista, Office Boy e Técnico em informática a serem executados nas dependências da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Alagoas (GRA/AL), na Superintendência Regional do Ministério do Trabalho em Alagoas (SRTb/AL), na Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas (SPU/AL), na Controladoria Geral da União em Alagoas (CGU/AL) e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os servidores: Abraão Cavalcanti Moura - matrícula SIAPE: 3162951 e Albino Pimentel de Paiva, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 2192443.

II - Publique-se no e-BPS/ME ;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SRA/CE Nº 2497, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 4º, da Portaria SE/ME nº 284, de 31/1/2019, do Secretário Executivo do Ministério da Economia, publicada no DOU de 1º/2/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Localizar o exercício dos servidores abaixo:

SERVIDOR / CARGO / SIAPE / LOTAÇÃO ATUAL / NOVA LOTAÇÃO  
ALESSANDRA MAGALHÃES / AGENTE ADMINISTRATIVO / 1704505 / SPT / SESP

JOÃO ASSENCIO DE ARAÚJO NETO / AGENTE ADMINISTRATIVO / 1707178 / AGÊNCIA REGIONAL FORTALEZA I / SPT

JOSÉ BARBOSA PEREIRA / AGENTE ADMINISTRATIVO / 0461469 / SPT / SESP

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SRA/PA Nº 2481, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Portaria 86, da Portaria Nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, combinado com o Artigo 6º, da Portaria Nº 709, de 9 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, na condição de presidente, Raimundo Araújo de Sousa Júnior, cargo Artífice de Eletricidade e Comunicação, matrícula SIAPE nº 1085872, CPF nº \*\*\*.259.002-\*\*, e na condição de membros, Crysólogo Gastão da Silva Monteiro, cargo Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2067184, CPF nº \*\*\*.344.862-\*\*, e Francisco Cezar da Costa Lobo, cargo Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 0677447, CPF nº \*\*\*.467.772-\*\*, para constituírem a comissão de avaliação, classificação e desfazimento de bens patrimoniais da SPU/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IANE MARIA HERMES MARQUES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE

**ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA SRA/RJ nº 2047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de Fiscais do Contrato 19/2020, entre a SRA/ME/RJ e a Empresa CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de fiscalização do Contrato 19/2020, assinado em 21/12/2020, com vigência para o período de 21/12/2020 até 20/10/2022, com a Empresa: **CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.078.452/0001-17, cujo objeto do presente é a realização de obra de restauração das fachadas e dos elementos artísticos integrados do Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio de Janeiro, constante do processo 10768.103778/2019-70:

**GESTOR: Celso do Nascimento Ferreira** (Profissional de Nível Superior III, SIAPE nº 1272308, CPF nº 591.384.917-53);

**GESTOR-SUBSTITUTO: João Carlos Duarte Figueiredo** (Analista, SIAPE nº 1231379, CPF nº 323.642.457-53);

**FISCAIS TÉCNICOS:**

**João Marcos Charpinel Borges** (Arquiteto, SIAPE nº 2161363, CPF nº 101.388.097-80),

**Francisco Mário de Oliveira** (Técnico em Edificações e Manutenções, SIAPE nº 1635115, CPF nº 846.348.637-15),

**Francisco Isidoro Olivieri de Souza** (Engenheiro Civil, SIAPE nº 1711136, CPF nº 496.079.607-34),

**Elpídio de Menezes Andrade** (Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE nº 1356957, CPF nº 383.693.207-59);

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

**Rita de Cassia de Freitas** (Eletricista Técnica, SIAPE nº 3135519, CPF nº 309.491.227-34),

**Samira Yassine Abdalad** (Analista Técnico Administrativa II, SIAPE nº 1224369, CPF nº 766.861.837-68).

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os fiscais deverão atuar em obediência ao contrato e sob as diretrizes do Manual de Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Publicar no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Art. 4º Dar ciência do inteiro teor desta Portaria aos interessados.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

PORTARIAS DE PESSOAL SRA/RJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 1974 -

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 10768.100572/2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pagamento do benefício de Auxílio Funeral à Marcelle Bustos Rosa Nunes, CPF nº 054.887.727-07, no valor de R\$ 3.380,25 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), na qualidade de filha da ex-servidora Vania Bustos Rosa Nunes, matrícula SIAPE 0636629, nos termos do

Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Nº 1978 -

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 10768.100573/2021-57,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pagamento do benefício de Auxílio Funeral a Marcelo Carneiro Smarrito, CPF nº 892.744.827-87, no valor de R\$ 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), na qualidade de filho do ex-servidor Carmino Smarrito, matrícula SIAPE 157562, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

PORTARIAS DE PESSOAL SRA/RJ, DE 1 DE MARÇO DE 2021

Nº 2006 -

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 10768.100582/2021-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pagamento do benefício de Auxílio Funeral à Zenaide Caputo, CPF nº 336.866.377-15, no valor de R\$ 9.671,33 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), na qualidade de esposa do ex-servidor João Paulo Caputo, matrícula SIAPE 130731, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Nº 2011 -

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos nº 13.041.101758/2021-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Localizar, em função do Projeto UNIFICA, o exercício da servidora Marcia Aparecida Freitas de Souza Aquino, CPF 011.761.927-28, Matrícula 1082816, cargo de Agente Administrativo, apresentada pelo Ofício SEI Nº 40378/2021/ME, DE 19/02/2021 da Superintendência Regional do Trabalho/RJ, no Gabinete da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia/RJ, para exercício na SRA-RJ-GRL-PROTOCOLO a partir de 01 de março de 2021.

Nº 2012 -

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos nº 13.041.101809/2021-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º Localizar, em função do Projeto UNIFICA, o exercício do empregado Willami Martins, CPF 359.413.957-00, Matrícula 2108191, cargo de Auxiliar, apresentado pelo Ofício SEI Nº 42399/2021/ME, DE 22/02/2021 da Superintendência Regional do Trabalho/RJ, no Gabinete da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia/RJ a partir de 01 de março de 2021.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL**

TERMOS DE APOSTILAMENTO SRA/RS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO SRA/RS Nº 13/2017, FIRMADOS ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Nº -

Serve o presente Termo de Apostilamento para indicar as dotações orçamentárias e as Notas de Empenho 2021 às cujas contas correrão as despesas relativas ao contrato SRA/RS nº 13/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PI: S6413SRA Fonte: 0180570001 Natureza da Despesa: 339039 PTRES: 173790 UGR: 380949  
CLÁUSULA SEGUNDA - NOTA DE EMPENHO  
2021NE93

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO GURSKI RODRIGUES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 AO CONTRATO SRA/RS Nº 04/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO

DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO SUL, COMO LOCATÁRIA A SRA. CERIZE DA SILVA GUTIERREZ, COMO LOCADORA.

Nº -

Serve o presente Termo de Apostilamento para indicar as dotações orçamentárias e as Notas de Empenho 2021 às cujas contas correrão as despesas relativas ao contrato SRA/RS nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PI: PGH2O2000 Fonte: 0132251040 Natureza da Despesa: 339039 PTRES: 171524 UGR: 170008  
CLÁUSULA SEGUNDA - NOTA DE EMPENHO  
2021NE63

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO GURSKI RODRIGUES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021 AO CONTRATO SRA/RS Nº 03/2020, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Nº -

Serve o presente Termo de Apostilamento para indicar as dotações orçamentárias e as Notas de Empenho 2021 às cujas contas correrão as despesas relativas ao contrato SRA/RS nº 03/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PI: PGTERCE2000 Fonte: 0132251040 Natureza da Despesa: 339037 PTRES: 171524 UGR: 170008  
CLÁUSULA SEGUNDA - NOTA DE EMPENHO  
2021NE91

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO GURSKI RODRIGUES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021 AO CONTRATO SRA/RS Nº 05/2020, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Nº -

Serve o presente Termo de Apostilamento para indicar as dotações orçamentárias e as Notas de Empenho 2021 às cujas contas correrão as despesas relativas ao contrato SRA/RS nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PI: S6.4.28.SPU Fonte: 0133000000 Natureza da Despesa: 339037 PTRES: 171857 UGR: 170188  
CLÁUSULA SEGUNDA - NOTA DE EMPENHO  
2021NE96

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO GURSKI RODRIGUES

## GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA GRA/SC, DE 1 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA GRA-SC Nº 2.444, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

### O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA

**ECONOMIA EM SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2016, **RESOLVE**:

I - Designar os servidores Laureano Struck CPF 733.654.249-20 SIAPE nº 1581409, Adelita Biazus de Mela CPF 480.856.269-34 SIAPE nº 1983734, Evaldo Paulino da Silva CPF 514.230.659-72 SIAPE nº 1058582 e Saulo João da Costa - CPF 344.570.039-72 SIAPE nº 051593 sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina, para realização do inventário físico dos bens patrimoniais do exercício de 2020.

II - A Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais deverá:

- definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;
- controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens patrimoniais incorporados;
- elaborar os termos de responsabilidade dos bens incorporados a cada uma das unidades; e
- produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão patrimonial;

III - A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 23/04/2021.

IV - O Gerente Regional de Administração no Estado de Santa Catarina, será a autoridade imediatamente superior à Comissão de Inventário dos Bens Móveis, sendo a Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística (CGTIP/DAL), a Unidade responsável por prestar orientações.

V - O trabalho desta Comissão terá duração 12 meses, a contar da vigência desta Portaria.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

VII - Publique-se.

RONALDO PINTO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE PESSOAL SRA/SP Nº 1846, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Art. 4, Inciso II da Portaria ME/SE nº 284 de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo Art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no Art. 51 da Portaria ME nº 528, de 26 de setembro de 2019 e o constante no processo SEI 10260.102925/2021-10

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para 20 pontos a pontuação obtida pela servidora Adélia Xavier Pellegrin, matrícula SIAPE 666891, no Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual ciclo 2019-2020, publicado na Portaria de Pessoal SRA 847 de 22 de janeiro de 2021, Boletim de Pessoal e Serviço nº 18 de 27/01/2021, após pedido de reconsideração deferido pela chefia imediata.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

## PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/CE

EDITAL PFN/CE Nº 3, DE 1 DE MARÇO DE 2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, instituída por meio da Portaria PFN/CE nº 7782, de 25 de outubro de 2019, torna pública a lista de inscrições deferidas, bem como dos candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), Média Global, Média Geral do Aluno, no Processo Seletivo - Estagiário Direito para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelado em Direito, para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE).

I. Candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), Média Global, Média Geral do Aluno:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | IDENTIDADE        | MÉDIA  |
|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|
| 1º            | Brena Simplício Xavier                | 2007739070-3      | 9.9900 |
| 2º            | Cristina Maria Diogo Carneiro Aguiar  | 2007628396-2      | 9.9400 |
| 3º            | Maria Alice Taveres Martins           | 2017077032-4      | 9.8719 |
| 4º            | Lara Guimarães Perdigão               | 20074191890       | 9.8469 |
| 5º            | Iago Almeida Moura                    | 2009010409518     | 9.8294 |
| 6º            | Victoria Vieira de Melo               | 20085752341       | 9.8132 |
| 7º            | João Nuto Barreira                    | 2008304155-3      | 9.7900 |
| 8º            | Islany Freitas Lima                   | 2008816538-2      | 9.7559 |
| 9º            | Amanda Carla Canuto Vasconcelos       | 2008739862-6      | 9.7265 |
| 10º           | Danielle Rejane Farias Cordeiro       | 2009009030560     | 9.7172 |
| 11º           | Roberta Maria da Silva Barreto        | 2006009035516     | 9.6567 |
| 12º           | Raimundo Cleodimar de Oliveira Júnior | 2006009219102     | 9.6333 |
| 13º           | Pedro Caldas Fontenele                | 20071337932       | 9.6176 |
| 14º           | Gabriela Remedi Rocha                 | 082900314-4 MD/EB | 9.6126 |
| 15º           | Ana Paula França Rolim                | 2008379905-7      | 9.6034 |
| 16º           | Samuel Oliveira dos Santos            | 2008465132-0      | 9.6000 |
| 17º           | James Douglas Silva de Lima           | 20078017682       | 9.5891 |
| 18º           | Ailson Silveira Filho                 | 2006009135421     | 9.5800 |
| 19º           | Gabriel Garcia de Andrade Lima        | 2008150572-2      | 9.5800 |
| 20º           | Lia Facundo Alencar Brasil            | 2008011126-7      | 9.5700 |
| 21º           | Kalyne de Sousa Lima                  | 2007895553-4      | 9.5700 |
| 22º           | Milton Alberto Dantas Neto            | 2006098043056     | 9.5600 |
| 23            | Enzo Mamede Costa Siqueira            | 2006010365249     | 9.5600 |
| 24º           | Igor Furtado Jucá                     | 2009010095955     | 9.5556 |
| 25º           | Thamara Madeiro Melo                  | 2008341462-7      | 9.5343 |
| 26º           | Francisco Jefferson de Araújo Silva   | 2008491159-4      | 9.5298 |
| 27º           | Sidrack Rack Moraes Alves             | 2006010102612     | 9.5094 |
| 28º           | Yalis Tavares Viana                   | 2016159201-0      | 9.5000 |
| 29º           | Victória Régia Cordeiro de Araújo     | 2007712485-0      | 9.4700 |
| 30º           | Arthur Quirino dos Santos             | 2008403643-0      | 9.4690 |

|     |                                    |              |        |
|-----|------------------------------------|--------------|--------|
| 31° | Joanna Alencar Rolim França Pinto  | 2007719959-0 | 9.4504 |
| 32° | Mariana Alves Gonçalves Assunção   | 2008539483-6 | 9.4500 |
| 33° | Reinaldo Moreira Dias              | 2007217621-5 | 9.4467 |
| 34° | Beatriz Porto Lima                 | 2007997053-7 | 9.4400 |
| 35° | Antônia Tauanne Rodrigues de Sousa | 2008804893-9 | 9.4000 |

II. Candidatos classificáveis:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME   | IDENTIDADE              | MÉDIA  |
|---------------|--|-------------------------|--------|
| 36°           | Débora Maria Martins                                 | 2009009171910           | 9.3875 |
| 37°           | Maria Victória Costa Burlamaqui                      | 2007159812-4            | 9.3700 |
| 38°           | Catarina Thayanne Nascimento do Horizonte Brasileiro | 2007002083238           | 9.3644 |
| 39°           | Pedro Laércio Lima Gonçalves                         | 2008012041390           | 9.3496 |
| 40°           | Júlia Melo Pontes                                    | 2006009226940           | 9.3400 |
| 41°           | Tarcilene Guedes Bessa                               | 94002389728             | 9.3400 |
| 42°           | Helene Araújo Cavalcante                             | 92002273391             | 9.3100 |
| 43°           | André Ribeiro Arruda                                 | 20074297800             | 9.2500 |
| 44°           | Victória da Silva Franklin                           | 2015038509-3            | 9.2500 |
| 45°           | Aderbal Aguiar Junior                                | 1.426.854               | 9.2402 |
| 46°           | Fernando Jose Uchoa de Moraes Nascimento             | 2006010017860           | 9.2340 |
| 47°           | Mariana Gomes de Barros Fernandes Távora             | 2008417135-3            | 9.2200 |
| 48°           | Vitor Silva Gomes                                    | 2001098112596           | 9.2190 |
| 49°           | Clara Faynar Sousa Lima                              | 2008052133-3            | 9.2000 |
| 50°           | Leticia Silveira Fontenelle                          | 2007533474-1            | 9.1800 |
| 51°           | Pedro Lucas Silva de Oliveira                        | 2005098028040           | 9.1800 |
| 52°           | Israel Alencar de Andrade                            | 2019009209-7            | 9.1394 |
| 53°           | Sara Cavalcante Lemos                                | 2009098070686           | 9.1300 |
| 54°           | Ana Beatriz da Silva Feitosa                         | 2009010316676           | 9.0831 |
| 55°           | Rita Yasmin Candido Lemos                            | 2007009026574           | 9.0700 |
| 56°           | Francisco Adelmo Medeiros Damasceno                  | 0601059425/CONFEC REACE | 9.0376 |
| 57°           | Christian Hélder Brito Nascimento                    | 2007977035-0            | 9.0200 |
| 58°           | Gabrielly de Oliveira Matos                          | 2007007031-2            | 9.0000 |
| 59°           | Tiberio Bezerra de Brito Baima                       | 20078870610             | 9.0000 |
| 60°           | Shuelen Laysa Taleires Caetano                       | 98010029746             | 9.0000 |
| 61°           | Débora Pereira Fernandes Leite                       | 54.667.373-9            | 8.9700 |
| 62°           | Renato Menezes Guimarães                             | 2003010100046           | 8.9700 |
| 63°           | Flávia Farias Pachêco                                | 2008010013560           | 8.9500 |
| 64°           | Ana Clara Bezerra Loiola                             | 2004010123443           | 8.9300 |
| 65°           | Paloma Kellen Barbosa da Silva                       | 2009052553-6            | 8.9100 |
| 66°           | Victória Silveira Santiago                           | 20084450015             | 8.9100 |
| 67°           | Leiliane Braz Viana                                  | 2007784166-7            | 8.9000 |
| 68°           | Celiena Tavares Lima                                 | 97002293830             | 8.8900 |
| 69°           | Rafael Moreira Bezerra de Menezes                    | 0400970257 MD-EB        | 8.8703 |
| 70°           | Rafaella Diniz Costa                                 | 2009009492-6            | 8.8700 |
| 71°           | Paulo Roberto Pinheiro Silva Júnior                  | 2002009064521           | 8.8390 |
| 72°           | Janaina Zacarias Ferreira Pinheiro                   | 99002132060             | 8.8200 |
| 73°           | Sayonara Brasil Carvalho de Farias                   | 2008009240892           | 8.8000 |
| 74°           | Sabrina Pimentel Paiva                               | 2008953686-4            | 8.8000 |
| 75°           | Marília Neuza Gomes Rosa Cordeiro                    | 2015124747-6            | 8.7900 |
| 76°           | Hebiviana Barros Nogueira                            | 2008110141-9            | 8.7900 |
| 77°           | Ana Esther Nascimento Almeida                        | 2008549341-9            | 8.7900 |
| 78°           | Lucas Calabria Francisco Lôbo de Souza               | 3.232.755               | 8.7900 |
| 79°           | Davi Hilário Maciel Silva                            | 20077566186             | 8.7600 |
| 80°           | Gustavo Cavalcante Tavares                           | 2016248325-7            | 8.7573 |
| 81°           | Thais Angelim Rodrigues                              | 2008906453-9            | 8.7500 |
| 82°           | Marcos Vinicius Lima da Silva                        | 2008383649-1            | 8.7500 |

|      |   |               |        |
|------|---|---------------|--------|
| 83°  | Eike D'Lucca Melo de Figueirêdo           | 2017175876-0  | 8.7400 |
| 84°  | Marília Tavares Batista Araújo            | 2007066198-1  | 8.6900 |
| 85°  | José Lúcio Flávio Lemos Filho             | 92002235430   | 8.6800 |
| 86°  | Yasmin Soares de Sousa Araujo             | 2008828509-4  | 8.6800 |
| 87°  | Victor Gabriel Ferreira Sanders           | 2004010078227 | 8.6700 |
| 88°  | Geovani Silva de Carvalho                 | 2005099114331 | 8.6200 |
| 89°  | Eduardo Pimentel Gomes Vidal Patrocínio   | 2008279930-4  | 8.6100 |
| 90°  | Mariana Bruno Jacome de Melo              | 2008556764-1  | 8.5600 |
| 91°  | Taciana Queiroz dos Santos                | 2001010012116 | 8.5300 |
| 92°  | Maria Clara Bastos Carneiro Firmeza       | 2006005035260 | 8.5000 |
| 93°  | Julia Gabriela Sousa Celedonio            | 2006030005566 | 8.4700 |
| 94°  | Benjamin Ferreira Lima Silva              | 2008625100-1  | 8.4700 |
| 95°  | Débora Araújo Moura                       | 2007092313-7  | 8.4600 |
| 96°  | Yuri Homsí Cavalcante                     | 20076456530   | 8.4100 |
| 97°  | Artur de Moraes Cavalcante                | 20074142709   | 8.4100 |
| 98°  | Themis Karina Teixeira Rodrigues          | 2008078467-9  | 8.3800 |
| 99°  | Ana Luísa Pessoa de Almeida               | 2008089074-6  | 8.3600 |
| 100° | Renata Emanuele Costa da Silva            | 2007009232638 | 8.3500 |
| 101° | Vlauberto Victor Silva Barros             | 20079762004   | 8.3500 |
| 102° | Bárbara Gomes Cavalcante                  | 2008379842-5  | 8.3419 |
| 103° | Jessyca Doroteu Melo da Costa             | 200006007806  | 8.3000 |
| 104° | Maria Amanda da Silva Mota                | 20085609913   | 8.2900 |
| 105° | Antônio Deuzimar Cardoso de Castro Júnior | 2015047708-7  | 8.2900 |
| 106° | Andressa Helena Antunes de Oliveira       | 2008817847-6  | 8.2700 |
| 107° | Ingrid Mádja de Macêdo Peixoto            | 2001034027105 | 8.2500 |
| 108° | David Santos Souza                        | 97002334898   | 8.1500 |
| 109° | Roberto Gonçalves Ramos Filho             | 2006009079327 | 8.1300 |
| 110° | João Pedro Nobre Aguiar                   | 20085212401   | 8.1300 |
| 111° | Vitória de Vasconcelos Moreira            | 2006010440607 | 8.1100 |
| 112° | Ygor de Assis de Sousa                    | 20151319019   | 8.0800 |
| 113° | Alef Borges Lopes                         | 2003002065180 | 8.0700 |
| 114° | Isabella Rocha Cavalcante Melo Araújo     | 2007852990-0  | 8.0500 |
| 115° | Gabriel Maciel Barbosa                    | 2008429858-2  | 8.0400 |
| 116° | Valentina Damasceno de Moura              | 2007795121-7  | 7.9900 |
| 117° | Gabriel Araújo Machado Freire Duarte      | 2007009052605 | 7.8800 |
| 118° | Thayane Vitória Monteiro da Costa         | 20088977611   | 7.8800 |
| 119° | Lucas Veras Batalha                       | 20083461862   | 7.8300 |
| 120° | Thiago Garcia Gomes Pinto                 | 2007976737-5  | 7.8300 |
| 121° | Maria de Jesus Sandy de Oliveira de Sousa | 50.709.285-5  | 7.8100 |
| 122° | Lucas Murray                              | 2006002182688 | 7.7800 |
| 123° | Antonio Felipe Ramos Saraiva              | 20082844814   | 7.7500 |
| 124° | Wesley da Silva Aguiar                    | 2015097125-1  | 7.6300 |
| 125° | Alison Cesar de Oliveira Freire           | 2009010243334 | 7.6100 |
| 126° | Bianca Maria Caracas Araujo               | 2015009819-1  | 7.6000 |
| 127° | Julia Colaço Martins                      | 2007740087-3  | 7.6000 |
| 128° | Diego Matos de Souza                      | 2005012003702 | 7.5800 |
| 129° | Yoshiharu Tadeu Harasawa                  | 20070937286   | 7.5600 |
| 130° | Francisco Carlos de Deus Pinheiro         | 95006036941   | 7.5500 |
| 131° | Átila de Oliveira Ferreira                | 2008854686-6  | 7.5200 |
| 132° | Aline Quadros Guerreiro                   | 3533723       | 7.5200 |
| 133° | Karolina Diógenes                         | 2003030066722 | 7.5100 |
| 134° | Anna Caroline Quadros Printes             | 7173103       | 7.5000 |
| 135° | Gabriel Soares de Moraes                  | 2017264964-6  | 7.4200 |
| 136° | Maryana Lourenço Dias                     | 2009010339560 | 7.4000 |

|      |                                   |               |        |
|------|-----------------------------------|---------------|--------|
| 137° | Ruth Mickaelle Feitosa de Andrade | 2007974655-6  | 7.2600 |
| 138° | Helena Bonatto                    | 2015092401-6  | 7.2600 |
| 139° | Gessika Mateus Damião             | 2007331997-4  | 7.2500 |
| 140° | Gaspar de Sousa Neto              | 2001099047569 | 7.2400 |
| 141° | Creusimar Barbosa Lima            | 91001031949   | 7.1700 |
| 142° | Alaice Feitosa Neves              | 20073475224   | 7.1500 |
| 143° | José Rilson Melo Barbosa          | 1429656-87    | 7.1000 |

RAFAELA FRANCO ABREU

## PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/GO

EDITAL PFN/GO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS, com amparo na Lei 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e na Portaria MPOG nº 8/2001, publicada no DOU de 24/01/2001, RESOLVE **republicar** o resultado referente a seleção de acadêmicos do Curso de Direito para estágio na Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás –PFN/GO, de acordo com Edital nº 01/2020, publicado no eBPS nº 250 de 30/12/2020.

CONCURSO:EDITAL PFN/GO Nº 001 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020  
PARTE:CONCORRENTES A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PFN/GO - NÍVEL SUPERIOR - DIREITO  
PROCURADOR (A)SERGIO LUIS LOLATA PEREIRA  
ATUALIZADO:25/02/2021 - RETIFICADO - RESULTADO FINAL  
MÉDIA ARITMÉTICA/ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

### CLASS./NOME/NOTAS - 1º E 2º SEMESTRES/NEGRO/PNE/MÉDIA FINAL/RESULTADO

- José Humberto Rebelo Lima de Castro  
9,8010,0010,0010,009,8010,0010,0010,009,9010,009,6010,00 N N 9,93 AP
- Gabrielly Steffanni Souza Lopes  
10,009,509,4010,0010,0010,0010,0010,0010,0010,0010,00 N N 9,91 AP
- Vanessa Aparecida Ferreira  
9,7010,0010,0010,0010,009,6010,009,309,7010,009,9010,00 N N 9,85 AP
- Maria Clara de Paula Resende  
9,6010,0010,009,9010,009,6010,0010,0010,0010,009,409,70 N N 9,85 AP
- Mikaelle Lianne Ferreira  
9,509,809,6010,0010,0010,009,7010,009,7010,0010,009,6010,00 N N 9,84 AP
- Talita Bezerra Gomes  
9,0010,009,809,809,709,7010,0010,0010,0010,0010,0010,00 N N 9,83 AP
- Gustavo Borges Leite de Araújo  
9,5010,0010,0010,0010,0010,009,6010,009,7010,0010,008,9010,009,6010,00 N N 9,82 AP
- Heberth Borges de Jesus  
9,409,409,809,209,6010,0010,0010,0010,0010,0010,0010,00 N N 9,78 AP
- Larissa Diovana Pena Cruz  
9,8010,009,609,709,509,709,9010,009,309,8010,0010,00 N N 9,78 AP
- Kesya Garcia Lacerda de Araújo  
9,509,8010,0010,009,4010,009,809,0010,009,8010,0010,0010,009,809,709,60 N N 9,78 AP
- Paulo Fernando Alves de Castro Roldão  
9,609,6010,009,2010,009,4010,009,6010,0010,0010,009,5010,009,60 N N 9,75 AP
- Kathleen Ferreira de Paiva  
9,9010,0010,009,0010,0010,0010,009,009,509,2010,009,4010,00 N N 9,69 AP
- Dalton Dreizer Duarte de Sousa  
10,0010,0010,009,5010,0010,009,509,009,508,8010,0010,00 N N 9,69 AP
- Thainara Nascimento Cândido  
10,009,5010,009,0010,0010,0010,009,00 N N 9,69 AP

- Rhayane de Paula Pereira Guimarães  
8,509,7010,009,7010,0010,009,809,709,709,609,4010,00 N N 9,68 AP
- Carla Geovana Cassimiro Felix  
9,2010,008,209,809,509,8010,0010,0010,0010,009,7010,009,50 N N 9,67 AP
- Vitória de Carvalho Barros Silva  
8,709,3010,009,5010,0010,009,8010,009,709,609,4010,00 N N 9,67 AP
- Saymon Gabriel Gomes de Moraes  
9,7010,009,609,709,8010,0010,007,009,4010,0010,0010,0010,0010,00 N N 9,65 AP
- Laura Alves Ferreira  
8,9010,009,809,809,608,809,6010,009,9010,009,409,80 N N 9,63 AP
- Monissa Fernandes Matias  
9,509,509,6010,009,209,809,6010,009,8010,009,809,6010,009,408,70 N N 9,63 AP
- Rhanna Oliveira Teixeira Toledo  
10,0010,008,5010,0010,0010,0010,0010,0010,009,009,009,00 N N 9,63 AP
- Isabella Jacquelyne Flausino Souza  
9,409,609,409,3010,009,409,209,709,7010,009,8010,00 N N 9,63 AP
- Breno Barros Plácido  
9,509,5010,0010,0010,009,509,509,00 S N 9,63 AP
- Tiago Oliveira Santos  
10,0010,009,809,4010,009,409,209,5010,009,509,5010,008,80 N N 9,62 AP
- Ludimila Barros Costa  
9,309,9010,009,408,609,4010,0010,0010,0010,0010,009,209,20 N N 9,62 AP
- Mariana Lima Faquinel  
10,009,809,0010,009,209,809,7010,009,808,809,809,509,409,80 N N 9,61 AP
- Stefani de Paula Toledo  
10,0010,0010,0010,0010,0010,0010,007,5010,0010,0010,007,709,0010,0010,0010,00 N N 9,61 AP
- Nathália Cristielli Machado Ferreira  
9,409,8010,009,408,608,9010,0010,0010,0010,0010,009,109,60 S N 9,60 AP
- Marília Adorno Carneiro  
10,0010,0010,0010,009,908,009,5010,0010,0010,007,0010,009,5010,0010,00 N N 9,59 AP
- Luís Philippe Oliveira dos S. Candido  
9,6010,0010,009,209,809,009,609,4010,009,9010,0010,008,20 N N 9,59 AP
- Julia de Oliveira Silva  
8,809,6010,009,209,0010,008,7010,009,609,809,9010,009,6010,00 N N 9,59 AP
- Jonhnnatan Pires Lopes  
9,409,009,4010,0010,0010,0010,0010,009,5010,007,5010,00 S N 9,57 AP
- Maria Paula Gomes Mendes  
10,009,009,5010,0010,009,509,509,00 N N 9,56 AP
- Maria Alice Spinelli Lima  
9,509,709,809,609,0010,009,608,909,9010,008,7010,00 N N 9,56 AP
- Rafael Rodrigues de Oliveira  
9,0010,0010,008,0010,009,509,5010,0010,00 S N 9,56 AP
- Lorryn Reis Bruno  
10,0010,009,0010,0010,0010,009,009,509,009,509,009,50 N N 9,54 AP
- Maria Vitoria Pereira dos Santos  
9,808,409,009,8010,0010,008,809,0010,009,409,9010,00 N N 9,51 AP
- Talitha Martins Silva Anunciação  
9,0010,009,109,4010,009,709,508,809,0010,009,009,7010,009,4010,00 N N 9,51 AP
- Niiva Afonso  
10,009,509,009,0010,009,009,5010,00 N N 9,50 AP
- Fernando Felter Filho  
10,009,009,509,208,209,009,009,5010,009,5010,0010,0010,0010,00 N N 9,49 AP
- Julio Jacobina Lago  
9,908,3010,009,609,609,009,509,409,7010,0010,0010,008,30 N N 9,48 AP
- Giszelle Cheila Pessoa Silva  
9,408,508,609,009,609,7010,0010,0010,0010,009,50 N N 9,48 AP

|   |   |
|---|---|
| 43. Matheus Rocha de Almeida<br>Ataide9,7010,009,609,609,309,3010,008,1010,0010,009,707,9010,00<br>N N 9,48 AP                    | 9,209,906,8010,009,708,109,209,409,4010,009,4010,00 N N 9,26 AP   |
| 44. Jose Lopes da Silva Filho<br>9,8010,009,209,408,608,8010,009,608,7010,009,4010,00 S N 9,46 AP                                 | 73. Isabela Costa Mascarenhas<br>9,809,109,409,9010,009,507,909,009,409,6010,008,508,409,00 N N<br>9,25 AP          |
| 45. Milena Alves Bernardes Rocha<br>9,609,2010,008,509,209,208,5010,008,809,809,9010,009,6010,00 N N<br>9,45 AP                   | 74. Lotus Thayná Brum da Silva<br>10,009,0010,009,508,609,6010,006,309,209,509,708,809,5010,009,00<br>N N 9,25 AP   |
| 46. Gilliano Vinicius Freitas Sousa<br>9,5010,0010,009,0010,0010,0010,009,0010,008,508,009,009,80 N N<br>9,45 AP                  | 75. Janaina Damacena Pereira<br>10,009,209,709,808,509,109,8010,009,408,608,408,30 N N 9,23 AP                      |
| 47. Flávia Larissa de Jesus Peralta<br>9,509,0010,009,509,0010,009,509,009,50 N N 9,44 AP   | 76. Mateus Assis Ananias<br>9,909,809,5010,009,006,2010,0010,009,408,609,209,20 N N 9,23 AP                         |
| 48. Gustavo Gonçalves Brás<br>10,0010,0010,008,509,609,1010,008,809,009,708,809,70 S N 9,43 AP                                    | 77. Lucas Doudement França<br>09,2010,008,0010,0010,0010,008,809,809,609,606,50 N N 9,23 AP                         |
| 49. Gabrielly Kellittyn Gomes Silva<br>10,0010,008,0010,008,0010,0010,0010,0010,008,009,5010,0010,0010,<br>008,009,00 N N 9,41 AP | 78. Fabiana da Silva Santos<br>9,809,809,409,009,0010,0010,007,008,609,208,509,6010,00 N N 9,22<br>AP               |
| 50. Beatriz Bernardes Araujo<br>9,709,608,409,609,109,309,109,009,909,709,4010,00 N N 9,40 AP                                     | 79. Igor Ferreira Ventreschi 9,009,009,5010,009,509,009,009,009,00 N N<br>9,22 AP                                   |
| 51. Luana Emanuelle Soares Rodrigues<br>8,508,7010,009,409,609,209,509,4010,009,6010,0010,008,30 N N 9,40<br>AP                   | 80. Gabriel Santana dos Santos<br>9,108,509,209,808,0010,0010,0010,009,508,10 N N 9,22 AP                           |
| 52. Odail Gomes de Moraes<br>10,009,1010,009,709,109,609,109,208,8010,008,409,60 S N 9,38 AP                                      | 81. Maria Luiza Silva e Souza<br>9,909,008,7010,009,107,2010,009,409,208,809,609,60 N N 9,21 AP                     |
| 53. Danielle Ribeiro dos Santos<br>9,209,009,209,009,009,7010,008,7010,009,509,90 N N 9,38 AP                                     | 82. Poliana Moraes Minozzo<br>9,009,409,709,708,508,608,6010,008,709,809,709,2010,008,00 N N<br>9,21 AP             |
| 54. Damares de Souza Soares<br>10,0010,009,509,5010,0010,008,007,0010,009,0010,009,0010,0010,00<br>9,009,00 N N 9,38 AP           | 83. Laura Lacerda Mendes<br>9,109,609,309,208,407,809,609,907,609,8010,0010,009,308,809,60 N<br>N 9,20 AP           |
| 55. Vitor Sardeiro Moraes<br>9,2010,009,709,808,209,509,609,009,9010,009,4010,007,209,60 N N<br>9,36 AP                           | 84. Cleiton Dario Pimentel Júnior<br>9,308,308,909,709,808,809,509,108,209,809,409,509,20 N N 9,19 AP               |
| 56. Pedro Henrique de Aquino Nogueira<br>9,509,509,509,509,509,408,609,309,809,109,708,90 N N 9,36 AP                             | 85. João Victor Lanzana Menezes<br>8,609,808,809,4010,007,909,309,108,909,309,509,409,30 N N 9,18 AP                |
| 57. Stella de Moraes Borges<br>9,409,508,809,209,109,5010,008,609,209,2010,009,80 N N 9,36 AP                                     | 86. Jaqueline Sayuri Marcola Abe<br>9,809,008,509,508,009,508,009,509,808,5010,0010,00 N N 9,18 AP                  |
| 58. Joao Pedro Pacheco Moln<br>9,209,008,209,009,8010,0010,008,709,5010,009,309,509,409,30 N N<br>9,35 AP                         | 87. Laura Catarina Barp<br>9,008,009,109,008,808,208,8010,008,909,809,909,609,2010,00 N N<br>9,16 AP                |
| 59. Gabrielly Rodrigues Resende<br>9,3010,009,4010,0010,007,5010,008,808,809,809,209,40 N N 9,35 AP                               | 88. Letícia Pereira Frazão<br>9,609,209,009,508,509,309,508,409,809,409,607,0010,00 N N 9,14 AP                     |
| 60. Ana Clara Caetano dos Anjos<br>10,007,809,409,509,209,509,909,409,609,409,009,40 N N 9,34 AP                                  | 89. Gustavo charneski Mendes<br>9,108,108,709,4010,008,209,309,409,209,309,609,30 N N 9,13 AP                       |
| 61. Karolainy Vitória Ferreira Coelho<br>9,509,409,208,7010,009,409,408,809,209,409,309,409,70 N N 9,34 AP                        | 90. Gabriela de Sousa Ponde Amorim<br>9,3010,009,409,109,307,907,408,209,409,6010,009,80 N N 9,12 AP                |
| 62. Gabriel Soares de Souza<br>8,5010,0010,008,009,008,608,909,6010,009,209,6010,0010,00 N N<br>9,34 AP                           | 91. Maria Alice Chuhade Carmo de Moraes<br>7,509,009,508,509,5010,009,5010,007,509,009,009,5010,00 N N 9,12<br>AP   |
| 63. Kássia Déborah Pereira Florêncio Almeida<br>9,8010,008,808,809,4010,008,409,409,208,809,809,509,409,40 N N<br>9,34 AP         | 92. Felipe Vasconcelos Carvalho<br>9,408,809,208,409,809,006,809,409,3010,0010,009,608,908,609,40 N<br>N 9,11 AP    |
| 64. Julya Alves Batista<br>8,809,809,109,008,608,808,7010,009,009,309,9010,009,6010,00 N N<br>9,33 AP                             | 93. Héwerthon Ramos Moreira Santos<br>8,309,708,207,9010,008,709,409,8010,009,209,508,50 N N 9,10 AP                |
| 65. Larissa Ferreira Pinto<br>8,708,909,709,909,009,308,009,809,909,1010,009,709,20 N N 9,32 AP                                   | 94. Katiele Oliveira Teixeira 8,809,209,509,008,708,509,0010,00 N N 9,09<br>AP                                      |
| 66. João Pedro de Oliveira Cardoso<br>9,7010,009,507,8010,009,7010,009,409,3010,009,307,00 N N 9,31 AP                            | 95. Monique Soares Sant'Ana<br>9,007,209,008,5010,009,409,4010,009,608,509,508,90 N N 9,08 AP                       |
| 67. Juliana de Pádua Peleja<br>9,507,909,309,507,409,009,0010,0010,0010,009,5010,009,609,60 N N<br>9,31 AP                        | 96. Kelly Antunes Cotrim<br>8,409,808,908,809,007,8010,009,409,508,608,807,509,409,6010,009,8<br>0 S N 9,08 AP      |
| 68. Janicléia Santos de Ursinio<br>10,0010,0010,009,809,5010,009,507,509,008,508,50 N N 9,30 AP                                   | 97. Dayane Barbosa Santos<br>8,509,108,208,407,409,609,609,609,9010,008,0010,00 N N 9,07<br>AP                      |
| 69. Maycon Alves Brito Carvalho<br>10,008,909,7010,007,309,809,009,809,1010,008,809,109,10 S N 9,28<br>AP                         | 98. Sara Jordana Alves dos Santos<br>9,609,707,709,308,408,908,408,809,009,9010,007,9010,0010,008,20<br>N N 9,05 AP |
| 70. Ayalla Richelly Rodrigues Vieira<br>8,409,909,707,5010,009,409,009,409,109,409,5010,00 N N 9,28 AP                            | 99. Vitória Ferreira Jardim<br>8,307,4010,007,508,209,809,409,9010,009,307,809,8010,009,20 N N<br>9,04 AP           |
| 71. Rodrigo Antônio dos Santos<br>10,008,608,8010,0010,007,808,0010,0010,009,0010,009,00 N N 9,27<br>AP                           | 100. Lara Santos Rodrigues<br>10,008,908,209,7010,008,809,009,2010,0010,007,408,808,108,009,<br>20 N N 9,02 AP      |
| 72. Letycia Rabelo Jubé de Lemes  | 101. Giovana Brandão Gonçalves Jácomo<br>9,308,408,808,909,608,6010,008,608,409,508,809,30 N N 9,02 AP              |
|   | 102. Kezva Luana Silva Souza  |

|      |  |   |
|------|--|---|
| 103. | 8,3010,009,209,609,507,209,508,309,609,209,308,40S N 9,01 AP<br>Lucas Santana Batista de Sousa                                     | 9,509,009,509,007,508,008,007,009,5010,009,50 N N 8,77 AP<br>Gercilane Moraes Santos Leite                            |
| 104. | 9,209,209,208,908,609,009,009,4010,008,608,308,70 N N 9,01 AP<br>Bruno Leonardo Furtado Cavalcante                                 | 8,707,508,007,2010,007,509,809,509,609,509,20 N N 8,77 AP<br>Jenniffer David do Nascimento                            |
| 105. | 9,0010,0010,006,5010,009,0010,008,008,008,509,0010,009,10 N N 9,01 AP<br>Ruam Alves Silva Nascimento                               | 9,408,808,308,907,508,609,709,407,909,108,908,009,50 S N 8,77 AP<br>Andre de Paula Freire                             |
| 106. | 10,009,509,009,407,308,209,207,909,609,008,909,808,3010,00 N N 9,01 AP<br>Daniela Ávila Cavalcante de Mendonça                     | 9,308,008,208,5010,008,207,308,809,809,008,809,30 N N 8,77 AP<br>Kamilla Rosária Freitas Dias Alves                   |
| 107. | 10,008,508,009,509,009,009,00 N N 9,00 AP<br>Raysla de Souza Martins   | 8,709,107,9010,008,108,109,809,409,208,707,808,30 N N 8,76 AP<br>Vitória Delfino Cabral                               |
| 108. | 8,0010,007,009,009,0010,008,009,009,009,509,5010,00 N N 9,00 AP<br>Beatriz Moreira da Silva  | 6,608,608,809,0010,0010,006,408,7010,0010,007,0010,00 N N 8,76 AP<br>Sarah Monise dos Santos                          |
| 109. | 9,809,109,509,409,507,108,609,608,807,709,609,20 N N 8,99 AP<br>Yasmin Cecília de Sá   | 8,908,207,808,909,308,509,608,608,309,009,408,30 N N 8,73 AP<br>Millena Martim Conceição                              |
| 110. | 8,609,309,408,808,209,809,809,207,80 N N 8,99 AP<br>Natália Rocha Brust Peixoto  | 8,609,608,907,0010,008,709,606,208,108,409,7010,00 N N 8,73 AP<br>Thiago Alves de Oliveira                            |
| 111. | 10,006,509,008,4010,009,7010,009,009,6010,008,407,009,009,208,008,209,709,208,509,509,409,20 N N 8,98 AP<br>Luciano Alves da Silva | 8,906,608,409,408,109,208,609,209,709,408,908,608,608,30 N N 8,71 AP<br>Gabriella Correia Gomes Cerejeiro             |
| 112. | 8,107,609,8010,008,009,7010,009,209,709,008,807,80 N N 8,98 AP<br>Tátilla Fernanda Duarte Moraes                                   | 8,508,809,409,109,608,608,508,6010,007,707,409,809,207,607,80 N N 8,71 AP<br>Victor Antônio Cordeiro Rios             |
| 113. | 8,008,209,409,409,408,508,209,8010,008,209,309,608,209,30 N N 8,96 AP<br>Yolanda Crhistine Lourenço S. Ribeiro                     | 7,708,108,909,8010,009,108,607,308,608,908,708,009,40 N N 8,70 AP<br>Julia Victória Manzan Cardoso                    |
| 114. | 7,909,208,408,209,6010,009,209,507,608,409,5010,00 N N 8,96 AP<br>Isa Gonçalves Martins  | 8,708,208,408,807,208,4010,0010,009,608,409,607,00 N N 8,69 AP<br>Rebeca Fonseca Lima                                 |
| 115. | 9,307,709,107,607,708,408,8010,009,8010,008,609,4010,00 N N 8,95 AP<br>Guilherme Oliveira da Silva                                 | 8,607,709,209,309,607,708,708,708,208,508,0010,00 N N 8,68 AP<br>Júlia de Medeiros Garcez                             |
| 116. | 8,408,608,008,808,407,7010,0010,0010,009,408,809,30 N N 8,95 AP<br>João Paulo Landim de Carvalho                                   | 9,209,608,707,706,808,909,109,108,608,809,00 N N 8,68 AP<br>Murilo Naves Prado  |
| 117. | 7,908,309,408,509,809,808,2010,008,709,5010,0010,007,307,80 S N 8,94 AP<br>Elida Evanikel Lina Corte                               | 7,409,608,908,709,209,008,407,409,309,406,908,8010,007,0010,00 8,80 N N 8,68 AP<br>Laryssa Gabrieli Pinheiro da Silva |
| 118. | 9,009,008,009,007,808,509,809,009,009,80 N N 8,89 AP<br>João Antônio Mendanha Neto   | 8,607,808,406,9010,009,607,608,108,309,208,808,4010,008,4010,0 0 N N 8,67 AP<br>Nathali Souza Oliveira                |
| 119. | 8,408,508,607,909,808,009,009,808,609,409,708,90 NN 8,88 AP<br>MiKaele Nunes Costa   | 7,409,809,207,906,908,808,909,409,7010,007,309,308,10 N N 8,67 AP<br>Stefany da Costa Silva                           |
| 120. | 9,009,008,509,8010,008,3010,007,5010,009,009,008,509,009,508,0 07,00 S N 8,88 AP<br>Maria Eduarda Gonçalves Vieira1                | Reis9,508,308,209,208,009,407,1010,009,709,109,208,608,406,60 N N 8,66 AP<br>Luciano Pereira dos Santos               |
| 121. | 0,007,508,509,509,008,009,509,00 N N 8,88 AP<br>Karla Luísa da Mota Amorim   | Júnior8,509,109,2010,008,807,709,108,607,408,009,608,807,80 N N 8,66 AP<br>Thamires Klycia de Moraes Ribeiro          |
| 122. | 8,509,309,408,209,807,108,209,609,108,009,509,80 N N 8,88 AP<br>Arthur Sousa Borges de Menezes                                     | 7,809,809,606,808,908,407,609,109,109,009,408,208,808,209,10 N N 8,65 AP<br>Richard Kemys Teixeira de Sousa           |
| 123. | 9,208,508,908,109,809,608,808,908,208,209,108,90 N N 8,85 AP<br>Emanuela Alves Mendes  | 9,809,008,509,206,706,608,509,009,5010,009,507,50 N N 8,65 AP<br>Giovana Braz da Silva                                |
| 124. | 9,007,908,408,608,507,508,2010,0010,009,708,509,409,30 N N 8,85 AP<br>Victória Eduarda de Oliveira Padovani                        | 9,807,507,809,109,009,006,9010,008,609,009,008,308,40 N N 8,65 AP<br>Erismar Ribeiro Torres                           |
| 125. | 8,009,509,006,509,009,007,8010,0010,0010,006,809,009,0010,009, 00 N N 8,84 AP<br>Aleister Gabriel Kono Bortoleto                   | 8,8010,008,308,608,608,409,407,709,608,208,807,30 N N 8,64 AP<br>Amanda Cristine de Oliveira Costa                    |
| 126. | 8,608,308,307,509,509,507,809,809,0010,00 N N 8,83 AP<br>Amanda Souza Silva  | 7,809,208,806,708,708,809,808,009,80 N N 8,62 AP<br>Amanda Palmeira Marden  |
| 127. | 8,309,108,608,207,907,8010,009,7010,008,409,408,50 N N 8,83 AP<br>Letícia Coelho Lessi   | 8,608,807,909,407,808,809,009,008,908,00 N N 8,62 AP<br>Vitória dos Santos Cavalcante                                 |
| 128. | 9,707,806,208,009,608,008,7010,009,8010,009,20 N N 8,82 AP<br>Luana Arebas Faria de Oliveira                                       | 8,109,609,408,208,408,208,609,908,708,009,506,80 N N 8,62 AP<br>Secicleide Vital da Silva                             |
| 129. | 9,509,509,508,008,008,507,509,008,0010,009,50 N N 8,82 AP<br>Victorya Francinny da Silva Gadelha                                   | 9,808,209,308,109,007,307,407,407,909,509,409,209,50 N N 8,62 AP<br>Marina Daher de Santana                           |
| 130. | 8,208,908,809,3010,0010,009,407,608,408,809,607,707,80 N N 8,81 AP<br>Elisa Friaça Balbino   | 7,508,708,009,408,708,309,2010,009,307,408,607,4010,007,90 N N 8,60 AP<br>Lucila da Silva Monteiro                    |
| 131. | 8,109,209,409,508,409,208,909,709,408,409,507,209,706,60 N N 8,80 AP<br>Paulo Victor Vieira Marques                                | 8,009,208,907,108,408,208,209,407,609,308,909,80 N N 8,58 AP<br>Luiza Nicolly Araujo                                  |
| 132. | 6,909,607,608,6010,009,309,407,308,808,609,5010,00 N N 8,80 AP<br>Samuel Dias Sampaio  | 8,908,507,208,008,509,907,909,208,709,408,807,90 N N 8,58 AP  |

|   |   |
|---|---|
| 162. Michel Leocadio<br>8,709,2010,007,009,808,107,809,308,608,506,709,807,90 N N 8,57 AP                                 | 192. Ana Paula Fagundes de Oliveira<br>8,008,808,407,806,3010,007,707,608,408,507,6010,00 N N 8,2 6AP                 |
| 163. Eduardo de Moraes Silva<br>7,905,4010,008,708,008,409,809,208,908,808,808,90 N N 8,57AP                              | 193. Tiago Valeriano Rodrigues Jonas<br>8,007,708,708,409,809,406,507,309,507,606,308,609,30 N N 8,24 AP              |
| 164. Geovanna Borges Neves<br>8,708,608,807,209,607,408,308,408,607,908,008,8010,009,60 N N 8,56 AP                       | 194. Maria Clara Ribeiro e Silva<br>8,106,906,006,608,709,808,809,0010,008,008,308,407,508,50 N N 8,19 AP             |
| 165. Yohan Barros de Oliveira<br>6,308,809,609,308,409,608,508,608,008,50 N N 8,56 AP                                     | 195. Hellen Karla da Cruz Levinski<br>9,9010,008,808,707,606,508,008,407,806,507,908,00 N N 8,18 AP                   |
| 166. Lyandro Rithely Mende Ferreira<br>8,309,509,009,209,107,708,009,008,906,708,70 N N 8,55 AP                           | 196. Milena Araújo de Oliveira<br>7,208,809,5010,008,108,007,007,408,207,507,308,008,007,1010,00 7,209,30 N N 8,15 AP |
| 167. Marcelo Mesquita Alves de Souza<br>9,509,108,009,408,009,408,009,609,009,508,607,107,907,009,107,2 09,00 N N 8,55 AP | 197. Davi Carvalho Carrijo<br>7,909,508,508,108,606,708,009,609,006,307,507,80 N N 8,13 AP                            |
| 168. Layza Gadia Assunção<br>9,009,008,008,509,007,508,507,0010,009,00 8,55 AP  | 198. Gabrielly Caroline Marçal de Oliveira<br>7,209,006,309,507,909,509,207,808,809,004,90 S N 8,10 AP                |
| 169. Glecio Benvindo de Carvalho<br>9,1010,008,407,707,907,909,209,008,608,008,308,40 N N 8,54 AP                         | 199. Cynthia Alves Tavares<br>8,5010,008,409,209,007,508,807,406,707,507,706,40 N N 8,09 AP                           |
| 170. Vinicius Arimatéa Carmo<br>9,409,608,209,509,009,407,507,309,209,208,008,806,408,00 N N 8,54 AP                      | 200. Bárbarah Giulia Mendes de Azevedo<br>8,608,209,508,606,907,506,808,209,407,708,407,10 N N 8,08 AP                |
| 171. Matheus Henrique Celestino<br>9,3010,008,009,609,006,007,2010,007,907,908,608,80 S N 8,53 AP                         | 201. Rodrigo Cezar Ferreira Barros<br>9,509,807,307,106,609,209,009,208,707,106,407,00 N N 8,08 AP                    |
| 172. Matheus Henrique Celestino<br>9,3010,008,009,609,006,007,2010,007,907,908,608,80 S N 8,53 AP                         | 202. Delaine Macedo Nepomuceno<br>7,908,308,308,307,908,707,708,007,50 N N 8,07 AP                                    |
| 173. Ana Luiza Santos Rosa<br>8,408,509,607,009,408,609,006,208,008,508,309,1010,00 N N 8,51 AP                           | 203. Alexandre Machado Alves da C. Neto<br>7,108,108,008,409,407,008,107,508,707,408,108,70 N N 8,04 AP               |
| 174. Vinicius Rodrigues Santos<br>9,007,609,008,209,409,508,408,708,306,90 N N 8,50 AP                                    | 204. Frederico Ribeiro Marques<br>10,007,409,209,607,006,008,106,006,408,809,50 N N 8,00 AP                           |
| 175. Wesley Sousa Nunes<br>8,507,708,307,609,408,009,007,609,308,508,608,809,10 S N 8,4 9 AP                              | 205. Douglas de Souza Pereira<br>8,208,208,608,007,808,407,207,807,807,80 N N 7,98 AP                                 |
| 176. Gabriela Freitas Santana<br>8,109,209,109,208,8010,007,808,808,708,806,307,10 N N 8,49 AP                            | 206. Julia Gabrielly P. de Jesus Rodrigues<br>9,407,309,208,707,807,808,506,509,008,007,206,20 N N 7,97 AP            |
| 177. Izadora Campos Giroto<br>7,709,807,6010,0010,007,108,409,609,006,808,407,40 N N 8,48 AP                              | 207. Raphael Santos Cortês<br>9,509,009,209,307,706,906,0010,007,606,607,208,106,30 S N 7,95 AP                       |
| 178. Gustavo Romeiro do Santos<br>7,409,008,207,308,407,209,709,609,808,509,407,30 N N 8,48 AP                            | 208. Júlia Maria Torres Rezende<br>6,60 8,90 8,408,707,707,10 8,409,007,106,409,408,207,40 N N 7,95 AP                |
| 179. Julia Stefany Ribeiro Ignacio<br>9,507,608,407,708,908,008,308,107,909,708,5010,006,408,709,30 N N 8,47 AP           | 209. Thalyne Rodrigues de Oliveira<br>7,508,307,108,206,306,608,108,509,107,309,307,60N N 7,83 AP                     |
| 180. Josiane Nascimento de Moraes<br>6,508,608,809,709,006,108,509,3010,009,006,509,408,60 S N 8,46 AP                    | 210. Ana Carolina Rosa Cordeiro<br>8,508,007,007,007,0010,007,309,007,007,007,008,007,5010,009,00 5,50 N N 7,80 AP    |
| 181. Emily Cristina Gomes<br>9,808,907,508,209,408,607,208,207,609,806,808,409,608,20 N N 8,44 AP                         | 211. Camilla Andressa da Silva e Silva<br>7,808,208,008,206,906,508,008,209,207,407,008,10 S N 7,79 AP                |
| 182. Igor Duarte Suguimoto Costa<br>9,408,908,309,808,807,505,408,6010,008,808,607,108,408,50 S N 8,44 AP                 | 212. Isabella Borges de Oliveira<br>8,806,408,007,907,008,208,709,507,607,407,206,60 N N 7,78 AP                      |
| 183. Sthfani Gomes de Lima<br>8,608,308,107,608,308,707,908,709,609,709,007,407,70 N N 8,43 AP                            | 213. Kaio Alves Caires<br>6,606,606,006,907,807,508,808,308,308,409,006,30 N N 7,54 AP                                |
| 184. Ana Beatriz Barbosa Jayme<br>8,008,708,708,109,809,406,707,108,508,007,109,609,30 N N 8,38 AP                        | 214. Ana Paula Ramos de Oliveira<br>8,109,007,607,708,806,407,707,106,206,607,407,207,70 N N 7,50 AP                  |
| 185. Izabella Belarmino Ferreira<br>8,006,708,907,109,009,008,409,409,808,508,307,40NN1858,38 AP                          | 215. Iasmin Vieira 8,406,207,107,407,707,907,405,508,707,90 N N 7,42 AP   |
| 186. Rhilza Victória Pereira de Matos<br>9,2010,007,607,507,008,5010,006,008,508,209,50 N N 8,36 AP                       | 216. Tiago Sousa Bezerra Silva 6,405,506,008,009,007,008,009,00 N N 7,36 AP   |
| 187. Priscilla Aparecida Ferreira Ramalho<br>7,107,908,408,709,507,608,609,507,508,508,907,90 N N 8,34 AP                 | 217. Guíllia Aguiar da Cruz<br>6,106,306,106,106,206,906,307,904,508,909,608,209,10 N N 7,09 AP                       |
| 188. Beatriz Cassimiro Alves<br>10,008,808,708,609,006,706,309,408,909,408,308,107,406,50 N N 8,29 AP                     | 218. Alexander Oliveira Souza<br>5,006,206,002,803,006,500,002,500,806,006,005,101,50 N N 3,95 RP                     |
| 189. Gabriela Rios da Costa Souza<br>9,409,308,708,606,407,609,207,108,8010,009,607,707,206,40 N N 8,29 AP                |   |
| 190. Cibelli Aparecida Santos Teodoro<br>6,707,006,906,909,009,608,509,208,609,309,40 S N 8,28 AP                         |   |
| 191. Daniela Faleiro da Silva   |   |

AP = APROVADO - RP = REPROVADO - DESC. = DESCLASSIFICADO  
 OBS: RESULTADO FINAL RETIFICADO, TENDO EM VISTA ÀS IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS BRENO BARROS PLACIDO E LAURA CATARINA BARP, DIRIGIDA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL N. 01 PFG/GO DE 24/12/2020.

SERGIO LUIS LOLATA PEREIRA

## SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

PORTARIA SPMF/SPREV/SEPRT Nº 2181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019; Decreto 9745, de 8 de abril de 2019

A CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DA SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL - DRPMF30, no uso das atribuições conferidas pela PT/SEPRT/ME nº 313, de 23/04/2019, DOU 77 de 23/04/2019, considerando a atividade de assistência local da Divisão Regional de Perícia Médica Federal conforme OFÍCIO CIRCULAR/SEI nº 16.891 de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Patrícia Maria Brandão Macêdo Souza, matrícula 1500692, competência para homologar frequência, SISREF/SEAMP, e controle/configuração dos sistemas corporativos de agendamento e de atendimento dos Peritos Médicos Federais/Supervisores Médicos Periciais (PMF - Gestão e PMF-Tarefas) em exercício nas Agências da Previdência Social vinculadas à Gerência Executiva de Vitória da Conquista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA EMÍLIA TORRES E SILVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

DECLARAÇÕES SUCOR/SEPRT/ME, DE 1 DE MARÇO DE 2021

Nº -

Nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e considerando a subdelegação de competência de que trata a Portaria SEPRT nº 3.044, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, seção 1, página 12, declaro interrompidas, a partir do dia 02 de março de 2021, as férias do servidor ALLAN FERRAZ CHAVES, matrícula SIAPE nº 1677478, ficando o restante do período remarcado para iniciar-se em 14 de junho de 2021 - (Processo SEI nº 19964.103061/2021-09).

Nº -

Nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e considerando a subdelegação de competência de que trata a Portaria SEPRT nº 3.044, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, seção 1, página 12, declaro interrompidas, a partir do dia 02 de março de 2021, as férias do servidor PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 3154226, ficando o restante do período remarcado para iniciar-se em 01 de julho de 2021 - (Processo SEI nº 13620.100202/2021-38).

CINARA WAGNER FREDO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS

RETIFICAÇÃO SRTB/AL, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Na PORTARIA SRTB/AL Nº 2321, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no BPS/ME nº 41 de 02/03/2021,

Onde se lê:

"PORTARIA SRTB/AL Nº 2321, de 25 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESTADO DE ALAGOAS, o uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1151, de 30 de Outubro de 2017, publicada no DOU de 13 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 64/2020, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC para Apoio a Gestão de TIC e Governança Corporativa, conforme constam dos Processos nº 46130.000690/2018-50 e 12804.100488/2019-16.

Fiscais Requisitantes:

Titular : Bruno Gabriel de Araújo, Matrícula SIAPE 2167144, CPF 040.954.294.61, e-mail : bruno.araujo@economia.gov.br ; telefone (082) 98801-2870 ;

Substituto : Thiago Cornélio de Araújo; Matrícula SIAPE 1646089; CPF 073.076.204.13; e-mail : thiago.araujo@economia.gov.br; telefone (082) 99658-7320"

Leia-se:

"PORTARIA SRTB/AL Nº 2321, de 25 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESTADO DE ALAGOAS, o uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1151, de 30 de Outubro de 2017, publicada no DOU de 13 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 64/2020, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC para Apoio a Gestão de TIC e Governança Corporativa, conforme constam dos Processos nº 46130.000690/2018-50 e 12804.100488/2019-16.

Fiscais Requisitantes:

Titular : Bruno Gabriel de Araújo, Matrícula SIAPE 2167144, CPF 040.954.294.61, e-mail : bruno.araujo@economia.gov.br ; telefone (082) 98801-2870 ;

Substituto : Thiago Cornélio de Araújo; Matrícula SIAPE 1646089; CPF 073.076.204.13; e-mail : thiago.araujo@economia.gov.br; telefone (082) 99658-7320

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de e de roteiros de testes com base recursos disponíveis para aplicá-los.

II. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empregados da Contratada;

IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inciso XIV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada.

III. Controlar a vigência do Contrato;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações

previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade com o contratado;

IX. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

§1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

§2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade como contratado;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de conformidade com os termos contratuais;

IV. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;

V. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII. A manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);

VIII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

II. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

III. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

IV. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as

previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:

I. Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

III. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

Art. 7º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as portarias anteriores.

Art. 9º Publique-se no Boletim Especial de Serviços - e-BPS."

VICTOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SRTB/CE Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021  
O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ,  
o uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 433, de 25 de  
abril de 2019, publicada no DOU de 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 39/2018, firmado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Técnicos Especialistas de Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC para Apoio a Gestão de TIC e Governança Corporativa, conforme contam dos Processos nº 46130.000690/2018-50 e 12804.100488/2019-16.

I - FISCAIS REQUISITANTES:

TITULAR: Arnaldo Torres Amaral, SIAPE: 0249755, CPF: 143.081.423-34,  
E-mail: arnaldo.amaral@economia.gov.br, Telefone: (85) 3878-3109;

SUBSTITUTO: Bruno Lima Souza Brandão, SIAPE: 1700902, CPF:  
936.585.163-72,  
E-mail: bruno.brandao@economia.gov.br, Telefone: (85) 3878-3109;

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de e de roteiros de testes com base recursos disponíveis para aplicá-los.

II. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empregados da

Contratada;

IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inciso XIV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada.

III. Controlar a vigência do Contrato;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem

como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o de

Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade com o contratado;

IX. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

§ 1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

§ 2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada;

I. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante

de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade como contratado;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de conformidade

com os termos contratuais;

IV. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;

V. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993

que disciplina a matéria;

VII. A manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada

(ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);

VIII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

II. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo

para fins de encaminhamento para pagamento;

III. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

IV. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:

I. Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela

Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

III. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

Art. 7º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o

gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as portarias anteriores.

Art. 9º Publique-se no Boletim Especial de Serviços - e-BPS

FÁBIO ZECH SYLVESTRE

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA SRTB/MT Nº 2465, DE 1 DE MARÇO DE 2021

Designa Equipe de Fiscalização para acompanhamento do Contrato Administrativo nº 64/2020 em Mato Grosso.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO, nomeado pela Portaria Nº 1.173, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor, na qualidade de Fiscais Requisitantes, a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 64/2020, firmado com a

empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos móveis tipo Notebook, conforme Processo SEI nº 12804.100086/2021-36:

**I - FISCAIS REQUISITANTES:**

TITULAR: CARLOS EDUARDO SANTOS, SIAPE: 16528409, CPF: 965.346.211-34, E-mail: carlos.ed.santos@economia.gov.br, Telefone: (65) 99969-3945 e (65) 3616-4803;

SUBSTITUTO: MILTON FINGER, SIAPE: 1830619, CPF: 176.978.249-48, E-mail: milton.finger@economia.gov.br, Telefone: (65) 3616-4811.

Art. 2º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação aplicável:

I - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

II - Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

III - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

IV - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARIA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA SRTB/PB Nº 2449, DE 1 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 284 SE/ME, de 31 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 1º de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 02/03/2021, as férias da servidora MONALIZA DE SOUZA LEMOS, matrícula SIAPE n. 17171567, lotada na Superintendência Regional do Trabalho na Paraíba - SRTb/PB, atualmente previstas para o período de período de 28/02/2021 a 18/03/2021, tendo em vista à necessidade de serviço.

Art. 2º Autorizar o gozo dos 16 dias de férias restantes no período de 12/04/2021 a 27/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SEVERINO PEREIRA DANTAS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SRTB/PE Nº 2427, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de fiscal e substituto para recebimento de notebooks adquiridos pela Secretaria de Trabalho/ME

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUBSTITUTO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 432, de 15 de junho de 2018, publicada no DOU de 18 de junho de 2018, e conforme Processo SEI nº 13623.100512/2021-22.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização**, responsável pelo acompanhamento do **Contrato Administrativo nº 64/2010**, firmado com a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos móveis Notebook para Apoio a Gestão de TIC e Governança Corporativa, conforme consta do Processo SEI nº 12804.100086/2021-36:

**I – Fiscais Requisitantes:**

**a) Titular:** Luiz Augusto Xavier Bentinho, **SIAPE:** 0251925, **CPF:** 375120564-00, **E-mail:** luiz.bentinho@economia.gov.br, **Telefone:** (81) 3427-7988;

**b) Titular:** Izabel Cristina Xavier de Pontes, **SIAPE:** 0251966, **CPF:** 126358.634-15, **E-mail:** izabel.pontes@economia.gov.br, **Telefone:** (81) 3427-7923;

Art. 2º São competências da **Equipe de Fiscalização** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de testes e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Recebimentos Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de roteiros de testes com base em recursos disponíveis para aplica-los.

II. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados aos empregados da Contratada;

IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do **Gestor** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de toda as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inciso XIV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada;

III. Controlar a vigência do Contrato;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejam a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem em desconformidade com o contratado;

XI. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

§1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

§2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do **Fiscal Técnico** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando a entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem em desconformidade com o contratado;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de

conformidade com os termos contratuais;  
 IV. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;  
 V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;  
 VI. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de preços e no Contrato, bem como as demais disposições da lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;  
 VII. A manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);  
 VIII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do **Fiscal Requisitante** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;
- II. Em conjunto com o Gestor do Contrato elaborar, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- III. Com apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;
- IV. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de preços e no Contrato, bem como as demais disposições da lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

Art. 6º São competências do **Fiscal Administrativo** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:

- I. Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- II. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);
- III. Verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

Art. 7º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as portarias anteriores.

Art. 9º Publique-se no Boletim Especial de Serviços -e-BPS.

JOSÉ JEFERSON THOMPSON LINS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SRTB/PI Nº 2030, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SEPRT/ME Nº 1.266, de 02/02/2021 (D.O.U. de 03/02/2021 – Seção 2, considerando o disposto no Decreto nº 9.745, de 08/04/2019 (e suas alterações) e Portaria Ministerial Nº 1.151, de 30/10/2017, publicada no D.O.U. de 13.11.2017 (Regimento Interno das SRTb's –Grupo III) e considerando o disposto no Processo SEI Nº 10199.106206/2020-88, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, na classe e padrão relacionados abaixo aos servidores integrantes da carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho, organizada pela Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002 e Lei 13.464, de 10 de julho de 2017, observado disposto no Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.994, de 29 de agosto de 2019:

ANA ANGÉLICA BASTOS MARTINS COUTO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1896695, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021;

DINAVAN FERNANDES ARAÚJO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1895862, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021;

GUSTAVO DE MOURA MELO, matrícula SIAPE nº 1802545, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão II para a Classe Especial Padrão III, a

partir de 1º de março de 2021;

JEFERSON SOARES MARINHO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1804380, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão II para a Classe Especial Padrão III, a partir de 1º de março de 2021;

JOSÉ CAMILLO RIBEIRO DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1802585, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão II para a Classe Especial Padrão III, a partir de 1º de março de 2021;

LEONARDO IVAN DA PAZ ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1512954, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão II para a Classe Especial Padrão III, a partir de 1º de março de 2021;

LUCIANA MARIA PINHEIRO LEAL, matrícula SIAPE nº 1896166, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021;

MATEUS SILVA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1802551, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão II para a Classe Especial Padrão III, a partir de 1º de março de 2021;

RENATA MELO DE HOLANDA LIMA, matrícula SIAPE nº 1895871, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021;

TALITA FONTENELE MONTE LEAL, matrícula SIAPE nº 1896148, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021;

VERA DE ARAÚJO MOURA FÉ, matrícula SIAPE nº 2793810, Auditor-Fiscal do Trabalho, da Classe Especial Padrão I para a Classe Especial Padrão II, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA SRTB/RN Nº 2395, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 97, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 64/2020, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos móveis notebooks, conforme constam do Processo nº 12804.100086/2021-36.

I - Fiscais Requisitantes:

Titular: Cristiano Cláudio Davim, SIAPE: 0252337, CPF: 378.877.774-53, E-mail: cristiano.davim@economia.gov.br, Telefone: (84) 3220-2000;

Substituto: Gustavo de Andrade Bezerra, SIAPE: 1701646, CPF: 761.094.104-20, E-mail: gustavo.bezerra@economia.gov.br, Telefone: (84) 3220-2000;

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) Refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) Configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) Refinamento ou elaboração de Listas de e de roteiros de testes com base recursos disponíveis para aplicá-los.

II - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empregados da Contratada;

IV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inciso XIV, da Instrução Normativa SLT/MP nº 4, de 2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada.

III. Controlar a vigência do Contrato;  
 IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;  
 V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;  
 VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;  
 VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;  
 VIII. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade com o contratado;  
 IX. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;  
 X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;  
 §1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;  
 §2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.  
 Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:  
 I. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;  
 II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade com o contratado;  
 III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de conformidade com os termos contratuais;  
 IV. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;  
 V. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;  
 VI. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;  
 VII. A manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);  
 VIII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.  
 Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:  
 I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;  
 II. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;  
 III. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;  
 IV. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanentes vigilâncias sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.  
 Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:  
 I. Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;  
 II. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);  
 III. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.  
 Art. 7º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.  
 Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as portarias anteriores.  
 Art. 9º Publique-se no Boletim Especial de Serviços - e-BPS.

EDER NOBRE PRAXEDES

conferida pelo art.1ºda Portaria nº 290, de 14 de março de 2019, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço nº 50.1, de 15 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 10199.106210/2020-46, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão/promoção funcional, nas classes e padrões relacionados nesta Portaria, aos servidores integrantes da Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho, organizada pela Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, observando o disposto no Decreto nº 9.366, de 08 de maio de 2018 e suas alterações, conforme segue abaixo:

1. Progressão/Promoção Funcional Auditor Fiscal do Trabalho de Classe/Padrão S I, para S II.

ALINE DIAS DE OLIVEIRA GALVAO - Matrícula SIAPE1239013;  
 ALINE SAITO OSHIRO NASCIMENTO - Matrícula SIAPE 1895890;  
 AURELIO DE MORAES MOREIRA - Matrícula SIAPE 1450987;  
 CEZAR ARAUJO DA ROSA - Matrícula SIAPE 1896355;  
 CHRISTIANO KOVALSKI KAUTZMANN - Matrícula SIAPE 1896338;  
 CLAUDIA CRISTINA ALVARES BELTRAO DE MEDEIROS - Matrícula SIAPE 1895899;  
 DENISE BAUTTO DOMINGUES TEIXEIRA - Matrícula SIAPE 2719790;  
 EDSON APARECIDO DE SOUZA - Matrícula SIAPE 3762444;  
 FABIO DE ALMEIDA REGO CAMPINHO - Matrícula SIAPE 1376719;  
 IVAN DE MELO FRANCA - Matrícula SIAPE 1898295;  
 JOAO PAULO CADORE FLORES - Matrícula SIAPE 2280801;  
 LUCAS KOCHMANSKI CZELUSNIAK - Matrícula SIAPE 1895914;  
 MARCIO RUI CANTOS - Matrícula SIAPE 1895926;  
 MARLON MARTINS - Matrícula SIAPE 2794935;  
 MAURO MARQUES MULLER - Matrícula SIAPE 2537390;  
 PATRICIA SIRTOLI PEGORINI MARCHIORO - Matrícula SIAPE 1896061;  
 RAFAEL DE ANDRADE VIEIRA - Matrícula SIAPE 2726051;  
 RENATA GALHEIRO VIOLIN BARBERATO - Matrícula SIAPE 2541162;  
 RENATA PAULA CORREA COSTA ROCHA - Matrícula SIAPE 1896343;  
 TEO BORGES - Matrícula SIAPE 1896101;  
 VITOR ROBERTO FELTRIN - Matrícula SIAPE 2537524;  
 WILSON ICASATTI RAMIRES- Matrícula SIAPE 1898484.

2. Progressão/Promoção Funcional Auditor Fiscal do Trabalho da Classe/Padrão S II, para S III.

ANDREIA ARRUDA SOMAVILLA - Matrícula SIAPE 1637232;  
 DANIEL ERNESTO ENGELBRECHT FERREIRA - Matrícula SIAPE 1804040;  
 EDUARDA TIRELLI HENNIG - Matrícula SIAPE 1806768;  
 EVERSON MACHADO ALVES - Matrícula SIAPE 2536452;  
 FABIO LACORTE DA SILVA - Matrícula SIAPE 1804232;  
 JOAO RICARDO DIAS TEIXEIRA - Matrícula SIAPE 2201846;  
 LEANDRO VAGLIATI - Matrícula SIAPE 1804035;  
 LEONARDO VARGAS DE SOUZA - Matrícula SIAPE 1806490;  
 LUCILENE PACINI - Matrícula SIAPE 2722337;  
 MARCOS CRUZ WALSH MONTEIRO - Matrícula SIAPE 1802604;  
 RAFAEL FARIA GIGUER - Matrícula SIAPE 1697807;  
 TADEU MATOS GUTERRES MARTINS - Matrícula SIAPE 2795198;  
 TATIANA DAMKE - Matrícula SIAPE 1802772.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

ALINE ELESBÃO MARTINS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE PESSOAL SRTB/SP Nº 2031, DE 2 DE MARÇO DE 2021

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SRTB/RS Nº 2029, DE 2 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 290, de 14 de março de 2019, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço nº 50.1, de 15 de março de 2019, consubstanciada no art. 54

da Portaria GM/ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e o constante no processo SEI 10199.106214/2020-24

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional, nas classes e padrões relacionados no Anexo desta Portaria, aos servidores integrantes da Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho, organizada pela Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, observado o disposto no Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.**

#### ANEXO I

| Matrícula SIAPE | Nome do Servidor                       | Da Classe/Padrão | Para Classe/Padrão |
|-----------------|--|------------------|--------------------|
| 1802913         | ALEX MUNIZ SANTOS                      | S - II           | S - III            |
| 1804070         | ALEXANDRE ZAMBELLI PIRES               | S - II           | S - III            |
| 3710546         | ANA GRACY CANTO SALGADO PEDROSA SANTOS | S - II           | S - III            |
| 1806567         | ANA LIGIA REGNANI DAL BEM              | S - II           | S - III            |
| 1803608         | ANA LUCIA UNGARO                       | S - II           | S - III            |
| 1805022         | ANA PAULA FURLAN SALES                 | S - II           | S - III            |
| 1803668         | ANDRE ESPOSITO ROSTON                  | S - II           | S - III            |
| 1896141         | ANDRE LIU                              | S - I            | S - II             |
| 1804205         | ANDRE LUIS DE AGUIAR                   | S - II           | S - III            |
| 1548044         | ANDREAS BENKE                          | S - II           | S - III            |
| 1898173         | ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES              | S - I            | S - II             |
| 1804012         | CARLOS ANDRE DE CARVALHO FAVERO        | S - II           | S - III            |
| 1803326         | CAROLINA DINIZ BARBOSA ROMANO          | S - II           | S - III            |
| 1804240         | CAROLINA FIORITO DE ALMEIDA DITTRICH   | S - II           | S - III            |
| 1802106         | CAROLINA VANDERLEI CASTRO DE ALMEIDA   | S - II           | S - III            |
| 1803919         | CAROLINE DA SILVA RODRIGUES COTTA      | S - II           | S - III            |
| 1271027         | CESAR AUGUSTO GUIMARAES                | 1 - I            | 1 - II             |
| 2538891         | CHARBELLE NADAF JUNGER RIBEIRO         | S - I            | S - II             |
| 1895905         | DANIELA ALBUQUERQUE                    | S - I            | S - II             |
| 2538661         | DANIELLE MAGALHAES ROCHAEL             | S - I            | S - II             |
| 2844487         | DANILO BARROSO FROTA                   | S - I            | S - II             |
| 1804176         | DEBORA RITA MAVEL CANDIDO MARQUES      | S - II           | S - III            |
| 1804265         | DIANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA            | S - II           | S - III            |
| 1896458         | DIOGO NAMASSU                          | S - I            | S - II             |
| 1634464         | DOUGLAS MOTA DA SILVA                  | S - I            | S - II             |
| 1268880         | EDGAR DOS SANTOS                       | 1 - I            | 1 - II             |
| 1896386         | ELISABETE CRISTINA GALLO SASSE         | S - I            | S - II             |
| 1896856         | ELVIRA APARECIDA TOMAZIN               | S - I            | S - II             |
| 1804178         | FERNANDA FAGUNDES DA SILVA AVILA       | S - II           | S - III            |
| 2701517         | FERNANDO MIGUEL DA SILVA               | S - II           | S - III            |
| 1804058         | FRANCISCO JOSE TRENO RITA              | S - II           | S - III            |
| 1804993         | FRANCISCO MANOEL PACIFICO MOREIRA MOTA | S - II           | S - III            |
| 1896680         | GUILHERME BESSE GARNICA                | S - I            | S - II             |
| 1804166         | HILANA CARVALHO PEREIRA                | S - II           | S - III            |
| 1803617         | ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA     | S - II           | S - III            |
| 1896292         | ITAMAR TADASHI KANO                    | S - I            | S - II             |
| 2799091         | JAMILE FREITAS VIRGINIO                | S - II           | S - III            |
| 1805712         | JERONYMO MARCONDES PINTO               | S - II           | S - III            |

|         |                                 |         |         |
|---------|---------------------------------|---------|---------|
| 1803644 | JOAO LUIS SANCHES TANNUS        | S - II  | S - III |
| 1896017 | JOSE AQUILES LINARES COLMENAREZ | S - I   | S - II  |
| 1896162 | LARISSA VASCONCELOS NAVES       | S - I   | S - II  |
| 1896227 | LEANDRO SILVA FURTADO           | S - I   | S - II  |
| 1899669 | LILIANE MARINHO CARRARO         | S - I   | S - II  |
| 1802805 | LIVIA DOS SANTOS FERREIRA       | S - II  | S - III |
| 1802587 | LUCIANA KIYOMI HORIE            | S - II  | S - III |
| 1741939 | LUCIANO RICARDO RODRIGUES       | S - I   | S - II  |
| 1896250 | LUIS GUSTAVO MARTINELLI MULLER  | S - I   | S - II  |
| 1379174 | MAGNO PIMENTA RIGA              | S - I   | S - II  |
| 2796502 | MARCIA FERREIRA MURAKAMI SOARES | S - II  | S - III |
| 1803910 | MARCO AURELIO ARRUDA ROCHA      | S - II  | S - III |
| 1896264 | MARCOS KAZUYOSHI AKINAGA        | S - I   | S - II  |
| 1802788 | MARIA FERNANDA DE FARIA KINDLE  | S - II  | S - III |
| 1804024 | MARIANA FERREIRA PORTUGAL       | S - II  | S - III |
| 1896064 | MARIANA PACHECO FUZIZY          | S - I   | S - II  |
| 1896147 | MARINA CUNHA SAMPAIO            | 1 - III | S - I   |
| 1895942 | MAURICIO RODRIGUES FRANCHI      | S - I   | S - II  |
| 1896419 | MIRIAN FUJITA                   | S - I   | S - II  |
| 1897700 | PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA   | S - I   | S - II  |
| 1895939 | PEDRO RODRIGUES GOMES           | S - I   | S - II  |
| 2812400 | PRESCILA DE FARIA OSCAR         | S - I   | S - II  |
| 1895988 | PRISCILA RODRIGUES BATISTA      | S - I   | S - II  |
| 1896052 | RAFAEL AUGUSTO VIDO DA SILVA    | S - I   | S - II  |
| 2539348 | RAFAEL BRISQUE NEIVA            | S - I   | S - II  |
| 1803266 | ROBERTO WAKAHARA                | S - II  | S - III |
| 1895954 | RODRIGO AOKI FUZIZY             | S - I   | S - II  |
| 1366802 | RONALDO PARPINELLI MEDEIROS     | S - II  | S - III |
| 1803731 | SABRINA DE SIQUEIRA GOULART     | S - II  | S - III |
| 2448354 | SANDRA FERREIRA GONCALVES       | S - II  | S - III |
| 1802740 | SERGIO AOKI                     | S - II  | S - III |
| 1803631 | SILVIO IWAO MIZOGOSHI           | S - II  | S - III |
| 1895986 | TALITA DE MELO ANTUNES FERREIRA | S - I   | S - II  |
| 1493919 | TIAGO RODRIGUES PEGGAU E SILVA  | S - II  | S - III |

MARCO ANTONIO MELCHIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SRTB/SP Nº 17, DE 1 DE MARÇO DE 2021

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria ME nº 61 de 08/03/2019, publicada no DOU, Seção 2, de 11/03/2019, e de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, **RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 388,39 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (uso do DDD 021 em ligações interurbanas) para as unidades da SRTb/SP, ref. Fevereiro/2021.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

---

**SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO  
DIGITAL**

---

PORTARIA SEDGG Nº 2323, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, considerando o que dispõe o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015, bem como a subdelegação de competência contida na Portaria SE/ME nº 406, de 09 de dezembro de 2020 e na Portaria SE/ME nº 17.472, de 21/07/2020, publicada no DOU de 23/07/2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como representantes administrativos nos procedimentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP:

I - ELISE SUELI PEREIRA GONÇALVES –SIAPE 1634258 –com perfil de Ministro Dirigente, Autoridade Superior e Proponente;

II - RENATO RIBEIRO FENILI –SIAPE 1085471 –com perfil de Autoridade Superior e Proponente;

III - MARTA MARIA MARQUES MAGALHÃES –SIAPE 1438383 –com perfil de Autoridade Superior e Proponente;

IV - GLEISSON CARDOSO RUBIN, Secretário Especial Adjunto da SEDGG, matrícula SIAPE nº 1283898 e CPF nº 60x.xxx.xxx-53 - com o perfil de Ordenador de Despesa - Titular;

V - ANA LUIZA COELHO LUZ - Chefe de Gabinete da SEDGG, matrícula SIAPE nº 1917854 e CPF nº 02x.xxx.xxx-37 - com o perfil de Ordenador de Despesa - Substituto;

VI - ADRIANO SIMÕES ANDRADE - SIAPE 1564511 - com o perfil de Coordenador Financeiro;

VII - IZABELLA DA SILVA GOMES - SIAPE 1178243 - com o perfil de Coordenador Financeiro;

VIII - RICARDO FRANÇA DE BRITO- SIAPE 1752787 - com o perfil de Coordenador Financeiro;

IX –ROSÂNGELA CORRÊA ALVES –SIAPE 0665705 –com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem;

X –FRANKLIM SOARES CALDEIRA –SIAPE 1171487 –com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem;

XI –FERNANDA MACHADO KRAUS LEDES –SIAPE 1822392 –com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem;

XII - ALEXSANDER DOS SANTOS VENTURA –SIAPE 1550848 –com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem;

XIII - DINAIR MOURA BARROS, matrícula SIAPE nº 1103682 –com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem;

XIV - IVANILDE DE ARAÚJO FRANÇA AYRES, matrícula SIAPE nº 1154824 - com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem.

XV - JAMILTON DAS NEVES RODRIGUES MATA, matrícula SIAPE nº 1412621 - com perfil de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias e passagens realizados entre o dia 04 de janeiro de 2021 e a data de publicação desta Portaria, praticados pelas autoridades elencadas no artigo anterior, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEDGG nº 19891, publicada no Boletim de Pessoal nº 167, Ano 81, de 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

---

**DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO  
FEDERAL DO AMAPÁ**

---

PORTARIA DIGEP/DECIP/AP, DE 2 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foram delegadas pelas Portarias nºs 663/COGEP/MP, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2015 e 13.530/DECIP, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

**Portaria nº 1956** - Art. 1º Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 227 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) MERY CRISTIANE BATISTA PACHECO, CPF: 415.625.502-68, na condição de terceiro em relação ao ex-servidor RAIMUNDA GAMA DE OLIVEIRA, falecido em 03 de setembro de 2020, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S", Padrão: III, matrícula SIAPE: 1018825, oriundo do Ex-Território Federal do Amapá, processo nº 17167.103680/2020-74.

**Portaria nº 1970** - Art. 1º Retificar a Portaria nº 25053, de 15 de dezembro de 2020, onde se lê no valor de R\$ 7.895,25 (Sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), leia-se no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), onde se lê com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, leia-se com fundamento no Art. 227 da Lei nº 8.112, de 1990, ficando os demais itens inalterados.

**Portaria nº 2248** - Art. 1º Conceder auxílio funeral no valor de R\$ 3.844,58 (Três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) IRAN DA SILVA COSTA, CPF:415.296.692-00, na condição de filho em relação ao(a) ex-servidor(a) DOMINGOS WANDERLEY DA COSTA, falecido(a) em 10 de outubro de 2020, aposentado(a) no cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão: III, matrícula SIAPE: 1012724 , oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, processo nº 19975.104835/2021-81.

**Portaria nº 2262** - Art. 1º Conceder auxílio funeral no valor de R\$ 4.716,46 (Quatro mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) NELI RABELO DA ROCHA, CPF:388.733.702-68, na condição de filha em relação ao(a) ex-servidor(a) MARIA VILSE DA COSTA RABELO, falecido(a) em 26 de novembro de 2020, aposentado(a) no cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão: III, matrícula SIAPE: 1042164, oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, processo nº 19975.104840/2021-94.

**Portaria nº2272** - Art. 1º Conceder auxílio funeral no valor de R\$ 4.022,64 (Quatro mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) ANA MARTA DA SILVA PENAFORT, CPF:388.506.802-87, na condição de filha em relação ao(a) ex-servidor(a) JOSÉ SOARES PENAFORT, falecido(a) em 27 de dezembro de 2020, aposentado(a) no cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão: III, matrícula SIAPE: 1009402, oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, processo nº 19975.104845/2021-17.

**Portaria nº 2495** - Art. 1º Retificar a Portaria nº 1730, de 10 de fevereiro de 2021, onde se lê RICARDSON MARCLEO AMANAJÁS DA SILVA, leia-se RICHARDSON MARCELO AMANAJÁS DA SILVA, ficando os demais itens inalterados.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

IONE BARBOSA DE MIRA

---

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS  
FISCAIS**

---

PORTARIA DE PESSOAL CARF Nº 1883, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 3º, do Anexo I, da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016, e considerando a Portaria MF nº 169, de 10 de abril de 2017, a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 e na Portaria CARF nº 23.385, de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a data de início e a relação de participantes do Programa de Gestão, modalidade teletrabalho na forma do anexo único.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias CARF/ME nº 5.037 de 30 de dezembro de 2020 e 1.092 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação no boletim de serviços.

ADRIANA GOMES REGO